



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVIII — Nº 228

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 1977

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR
De 21 de novembro de 1977, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos números:
Sociedade de Arrendamento Mercantil.

- Instalação de Dependência: Nº 3303229-77 — Brascanlease S.A.
Arrendamento Mercantil Em São Paulo (SP)
Reunião de Diretoria de 19.3.77
Sociedades de Crédito Imobiliário
- Instalação de Dependências: Nº 7178537-77 — BMG — Crédito Imobiliário S.A.
Em Montes Claros (MG)
Reuniões de Diretoria de 7.2.77 e 27.10.77.
Nº 7178362-77 — Eradesco S. A. — Crédito Imobiliário
Em Santo André (SP)
Reunião do Conselho de Administração de 18.9.77.

DESPACHO DO CHEFE
De 18 de novembro de 1977, deferindo, na forma do parecer, o requerido no processo nº: .

Sociedade Corretora
- Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:
Nº 3303476-77 — CMB — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.
De Cr\$ 2.300.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00
A.G.E. de 24.10.77.
De 22 de novembro de 1977, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedade Corretora
- Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:
Nº 3302655-77 — Sofipar S. A. — Sociedade Corretora Paranaense de Títulos e Valores Mobiliários
De Cr\$ 2.875.500,00 para Cr\$ 7.188.750,00
A.G.E. de 29.4.77.

Sociedade de Crédito Imobiliário
- Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:
Nº 7178300-77 — Residência — Companhia de Crédito Imobiliário
De Cr\$ 100.000.000,00 para Cr\$ 120.000.000,00
A.G.E. de 29.7.77.

Sociedade Distribuidora
- Alteração Contratual:
Nº 7317304-77 — Pomicia Fraga — Distribuidora de Títulos e Valores

Mobiliários Ltda.
Instrumento de 6.10.77.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO BANCARIA

Processo nº DF-1151-77 — O Sr. Diretor autorizou o Banco Safra S.A. sediado em São Paulo (SP), a instalar agências nas praças de Goiânia (GO), Fortaleza (CE) e Londrina .. (PR).

Processo nº DF-1423-77 — O Diretor autorizou o Banco do Estado de Santa Catarina S. A., sediado em Florianópolis (SC), a instalar agências nas praças de Braço do Norte, Guarimirim, Indaial, Ituporanga, Joazeiro, Maravilha, Palmitos, São Joaquim, Timbó e Urussanga, todas naquele Estado.

Processo nº DF-1406-77 — O Chefe do Departamento cancelou o Certificado de Registro emitido em 29.6.77, que habilitava o Sr. Martin Lerner como Representante, no Brasil, do Banco Pan de Azúcar S. A., sediado em Montevideo (Uruguai).

Processo nº DF-1366-77 — O Chefe do Departamento cancelou o Certificado de Registro emitido em 27.3.75, que habilitava a Sra. Dora Agathe Herzog como Representante Adjunta no Brasil, do União de Bancos Suíços, sediado em Zurique (Suíça).

Processo nº DF-898-77 — O Chefe do Departamento prorrogou, até 31 de março de 1978, o prazo de funcionamento da Cooperativa de Crédito de Bauru Ltda., sediada em Bauru (SP).

Processo nº DF-1400-77 — O Chefe do Departamento cancelou o Certificado de Registro emitido em 21 de outubro de 1976, que habilitava o Sr. Martin Lerner como Representante, no Brasil, do Andes Bank N. V., sediado em Bruxelas (Bélgica).

DESPACHOS DO CHEFE DA DIORÉ

Deferindo, nos termos dos Pareceres, o requerido nos processos nºs:
Aumento de Capital e Reforma de Estatutos Sociais

DF-1441-77 — Banco Mercantil do Ceará S. A.
Fortaleza (CE)

De Cr\$ 15.000.000,00 para Cr\$ 22.500.000,00

Assembléa Geral Extraordinária de 23.10.77

DF-1442-77 — Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A.

Porto Alegre (RS)
De Cr\$ 253.125.000,00 para Cr\$ 354.375.000,00

Assembléa Geral Extraordinária de 13.10.77.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Diretoria do Pessoal

PORTARIAS DATADAS DE 14 DE NOVEMBRO DE 1977

O DIRETOR DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 603, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

nº 3343 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item III da Lei nº 1711/52, o servidor MANOEL HIPOLITO DA SILVA, matrícula nº 2.155.130, na Categoria Funcional de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, código AK1-704 classe de Artífice Especializado, referência 20, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 159 Distrito Rodoviário Federal, (Proc. nº 42.751/77).

nº 3344 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item III da Lei nº 1711/52, o servidor CICERO MANOEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 2.144.336, na Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013 classe "A" referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 159 Distrito Rodoviário Federal, (Proc. nº 42.750/77).

nº 3345 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item III da Lei nº 1711, de 23 de outubro de 1952, o servidor JOSÉ PEDRO RODRIGUES, matrícula nº 2.144.255, na Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013 classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 159 Distrito Rodoviário Federal, (Proc. nº 42.749/77).

nº 3346 - aposentar com base no artigo 176, item II, com as vantagens do artigo 180, alínea "a", ambos da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo 102 inciso 1º, alínea "a" e seu parágrafo 2º da Constituição Federal, o servidor ANTONIO RODRIGUES DE LIMA, matrícula nº 1.013.015, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo, classe "C", referência 22, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 49 Distrito Rodoviário Federal.

nº 3347 - aposentar com base no artigo 176, item III, parágrafo 2º da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo 102, item 2º da Constituição Federal, o servidor JOSÉ MANOEL SOARES, matrícula nº 2.129.220, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1913, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 169 Distrito Rodoviário Federal, devendo seu provento ser calculado na base de 17/35 avos.

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Das Originais

As Repetições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergamado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão recebidos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à obra serão recebidas, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES J. B. DE ALMEIDA GARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL MARIA LÚZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns for 'REPARTIÇÕES E PARTICULARES' and 'FUNCIONÁRIOS', listing costs for Semestral and Anual subscriptions for Interior and Exterior.

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com o Delegado Regional da U.E.T. (Empresas Brasileiras de Correios e Telégrafos) em Brasília

NUMERO AVULSO

- Two bullet points regarding the price of the avulso number and its inclusion in the final page of each exemplar.

Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

As assinaturas das Repetições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro de Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

nº 3348 - aposentar com base no artigo 176, item III, parágrafo 2º da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo 102, item 2º da Constituição Federal, o servidor JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula nº 2.129.217, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NN-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal, devendo seu provento ser calculado na base de 16/35 avos.

nº 3349 - aposentar com base no artigo 176, item III, parágrafo 2º da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo 102, item 2º da Constituição Federal, o servidor INACIO PEDRO DA SILVEIRA, matrícula nº 2.129.022, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NN-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal, devendo seu provento ser calculado na base de 17/35 avos.

nº 3350 - aposentar com base no artigo 176 item II, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 102, inciso 1º, alínea "a" e seu parágrafo 2º da Constituição Federal, o servidor HENRIQUE DOS REIS SILVA, matrícula nº 1.165.328, ocupante da Categoria Funcional de Artífice de Artes Gráficas, código ART-706, classe de Contramestre, referência 24, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado na Sede Central.

nº 3351 - aposentar com base no artigo 176, item III, parágrafo 2º da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo 102, item 2º da Constituição Federal, o servidor LINDOLFO GARCEZ DE PAULA, matrícula nº 2.111.174, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal, devendo seu provento ser calculado na base de 23/35 avos.

nº 3352 - aposentar com base no artigo 176 item III, parágrafo 2º da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo 102, item 2º da Constituição Federal, o servidor TADEU RODAK, matrícula nº 2.124.868, ocupante da Categoria Funcional de Artífice de Mecânica, código ART-702, classe de Artífice Especializado, referência 20, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal, devendo seu provento ser calculado na base de 30/35 avos.

nº 3353 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item III da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor ARY TELLES, matrícula nº 2.021.953, na Categoria Funcional de Artífice

de Mecânica, código ART-702, classe de Contramestre referência 24, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal, (Proc. nº 445.839/77).

nº 3354 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item III da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor JOSÉ BASÍLIO, matrícula nº 2.043.223, na Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NN-1013, classe A, referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 17º Distrito Rodoviário Federal, (Processo nº 667.117/77).

nº 3355 - aposentar com base no artigo 176, item III, parágrafo 2º da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo 102, item 2º da Constituição Federal, o servidor THOMAZ DE OLIVEIRA PENTEADO, matrícula nº 2.134.816, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NN-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal, devendo seu provento ser calculado na base de 28/35 avos.

nº 3356 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item III da Lei nº 1711/52, o servidor JOSÉ CHAVES DE ARAUJO, matrícula nº 2.144.241, na Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NN-1013 classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 15º Distrito Rodoviário Federal, (Proc. nº 42.748/77).

nº 3357 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item III da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor HAMILTON MATA BRAGA MARTINS, matrícula nº 2.144.176, na Categoria Funcional de Agente Administrativo, código SA-801 classe "A", referência 24, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 15º Distrito Rodoviário Federal, (Proc. nº 42.747/77).

nº 3358 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item III da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor FRANCISCO FELIX DA SILVA, matrícula nº 2.119.171, na Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NN-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 15º Distrito Rodoviário Federal, (Proc. nº 42.746/77).

nº 3359 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item III da Lei nº 1711/52, o servidor JOÃO FRANCISCO DE PES JUNIOR, matrícula nº 2.090.573, na Categoria Funcional de Artífice

- te de Carpintaria e Marcenaria, código ART-704, classe de Artífice re referência 14, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 169 Distrito Rodoviário Federal, (Proc. nº 38.318/77).
- nº 3360 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item III da Lei nº 1711/52, o servidor GENTIL MANOEL MATOS, matrícula nº 2.090.752, na Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "D", referência 32, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 169 Distrito Rodoviário Federal, (Proc. nº 38.316/77).
- nº 3361 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item III da Lei nº 1711/52, o servidor CASEMIRO RISCZICK, matrícula nº 2.129.900, na Categoria Funcional de Motorista Oficial, código TP-1201 classe "A", referência 13, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 169 Distrito Rodoviário Federal, (Processo nº 38.315/77).
- nº 3362 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item III da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor ALCIDES SANTA HELENA DA ROSA, matrícula nº 2.090.815, na Categoria Funcional de Agente de Portaria, código TP-1202, classe "A", referência 02, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 169 Distrito Rodoviário Federal, (Proc. nº 38.313/77).
- nº 3363 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item III da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor JOSÉ JOAQUIM RODRIGUES, matrícula nº 1.021.072, na Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013 classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 39 Distrito Rodoviário Federal, (Proc. nº 143.018/77).
- nº 3364 - aposentar com base no artigo 176 item III da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo 102, inciso 1º, alínea "a" e seu parágrafo 2º da Constituição Federal, o servidor SEBASTIÃO AMILCAR DA SILVEIRA BRITO, matrícula nº 1.020.658, ocupante da Categoria Funcional de Desenhista, código NM-1014, classe "B", referência 32, do Quadro Permanente desta Autarquia, lotado no 39 Distrito Rodoviário Federal.
- nº 3365 - aposentar com base no artigo 176, item III, parágrafo 1º da Lei nº 1711/52, combinado com o artigo 102, item 2º da Constituição Federal, a servidora THEREZINHA DE JESUS FAGUNDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.028.368, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Portaria código TP-1202, classe "B", referência 8, do Quadro Permanente deste Órgão, lotada no 109 Distrito Rodoviário Federal, devendo seu provento ser calculado na base de 27/30 avos.
- nº 3366 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item III da Lei nº 1711/52, o servidor MANOEL DE ALMEIDA GUINARÃES, matrícula nº 1.040.721, na Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013 classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 79 Distrito Rodoviário Federal, (Proc. nº 305.443/77).
- nº 3367 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item III da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor DINARTE DOS SANTOS, matrícula nº 1.039.616, na Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 99 Distrito Rodoviário Federal, (Processo nº 408.371/77).
- nº 3368 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item III da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 2.124.702, na Categoria Funcional de Agente de Portaria, código TP-1202 classe "A", referência 02, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 99 Distrito Rodoviário Federal, (Proc. nº 408.372/77).
- nº 3369 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item III da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor FRANCISCO FERREIRA, matrícula nº 2.124.754, na Categoria Funcional de Motorista Oficial, código TP-1201 classe "A", referência 13, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 99 Distrito Rodoviário Federal, (Proc. nº 408.745/77).
- nº 3370 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item III da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor ESTEFANO CHASTALO, matrícula nº 2.124.841, na Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 99 Distrito Rodoviário Federal, (Proc. nº 408.752/77).
- nº 3371 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item III da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor GUILHERME EGON HERBERT, matrícula nº 2.134.869, na Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013 classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 99 Distrito Rodoviário Federal, (Proc. nº 408.753/77).
- nº 3372 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item III da Lei nº 1711/52, o servidor ZENOBIO BORGES CARDOSO, matrícula nº 1.039.686, na Categoria Funcional de Agente de Portaria, código TP-1202, classe "C", referência 16, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 99 Distrito Rodoviário Federal, (Processo nº 408.754/77).
- nº 3373 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item III da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor PEDRO SILVEIRA, matrícula nº 2.196.144, na Categoria Funcional de Agente Administrativo, código SA-801 classe "B", referência 29, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 99 Distrito Rodoviário Federal, (Processo nº 409.074/77).
- nº 3374 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item III da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor TADEU NOVAK, matrícula nº 2.124.935, na Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013 classe C referência 29, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 99 Distrito Rodoviário Federal, (Processo nº 409.076/77).
- nº 3375 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item III da Lei nº 1711/52, o servidor JOÃO FERREIRA FERREIRAS, matrícula nº 2.111.291, na Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 99 Distrito Rodoviário Federal, (Processo nº 409.077/77).
- nº 3376 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item III da Lei nº 1711/52, o servidor VICTOR AGOSTINHO PALHANO, matrícula nº 2.134.817, na Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 99 Distrito Rodoviário Federal, (Proc. nº 409.080/77).
- nº 3377 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item III da Lei nº 1711/52, o servidor FRANCISCO JOSÉ FRAZZO, matrícula nº 2.111.032, na Categoria Funcional de Motorista Oficial, código TP-1201 classe "B", referência 20, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 99 Distrito Rodoviário Federal, (Processo nº 409.248/77).
- nº 3378 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item III da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor FRANCISCO SOARES SOBRINHO, matrícula nº 2.134.862, na Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 99 Distrito Rodoviário Federal, (Processo nº 409.079/77).
- nº 3379 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item III da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor SILVANO MEDEIROS, matrícula nº 2.134.945, na Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 99 Distrito Rodoviário Federal, (Processo nº 409.078/77).
- nº 3380 - aposentar de acordo com o artigo 176 item III combinado com o artigo 178 item III da Lei nº 1711/52, o servidor JOSÉ BUENO CARDOSO, matrícula nº 2.111, na Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013 classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 99 Distrito Rodoviário Federal, (Processo nº 41.756/77). - Assinado - MAURICIO COUTO CESAR - Diretor de Pesquisa do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
- nº 3337 - dispensar JOSÉ AMÉRICO DE GÔES, matrícula nº 52.592, pertencente a Tabela Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe do Núcleo 5/8 do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, código DAI-111.10 (OC), do 5º Distrito Rodoviário Federal.
- nº 3340 - designar ORI FERRI DA SILVA, matrícula nº 101.448, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia da Tabela Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Conservação da Residência 10/4, do 109 Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Engenheiro, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4-6-75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.
- nº 3341 - designar ANTONIO OURIQUES MARTINS, matrícula nº 101.296, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia da Tabela Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante de

Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Setor de Oficina, da Residência 10/4, do 109 Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Artífice de Mecânica, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4-6-75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de Junho de 1975. - Assinado - MAURICIO COUTO CESAR - Diretor de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. - A

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUPER Nº 77 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1977

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar o desenvolvimento da pecuária brasileira, tendo em vista que o volume da produção é decisivo para o abastecimento;

CONSIDERANDO as peculiaridades das bacias leiteiras formadas pelos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo, Goiás, Mato Grosso, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Distrito Federal;

CONSIDERANDO as Resoluções nºs 12 e 17 do Conselho Nacional do Abastecimento - CONAB, respectivamente de 27 de julho e 25 de novembro de 1977;

R E S O L V E :

Art. 1º - A cota do leite do produtor (leite-cota) corresponderá à média de fornecimento obtida no período compreendido entre junho e setembro, inclusive.

§ 1º - Considera-se leite-excesso a quantidade mensal recebida que exceder a cota definida neste artigo.

§ 2º - É proibida qualquer outra classificação para o leite normal que não a prevista nesta Portaria, ou seja, leite-cota e leite-excesso.

Art. 2º - O preço mínimo de compra do litro de leite-cota entregue pelo produtor na plataforma da usina regional, ou diretamente no estabelecimento empacotador e que for enviado para o consumo humano das Regiões Metropolitanas de São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Curitiba, Porto Alegre, e das Capitais Goiânia, Cuiabá, Florianópolis, Brasília e Vitória, será de Cr\$ 3,20 (três cruzeiros e vinte centavos).

Art. 3º - O preço mínimo de compra do litro de leite-cota, entregue pelo produtor na plataforma da usina regional, ou diretamente no estabelecimento empacotador e que for enviado para o consumo humano das demais localidades não definidas no artigo anterior, será de Cr\$ 3,10 (três cruzeiros e dez centavos).

Art. 4º - O preço mínimo de compra do litro de leite-cota entregue pelo produtor na plataforma das indústrias específicas de leite em pó, queijo, manteiga e demais produtos lácteos, será de Cr\$ 3,05 (três cruzeiros e cinco centavos).

Art. 5º - Sempre que o litro de leite, adquirido do produtor, contiver índice de gordura (matéria gorda) superior a 3,1% (três vírgula um por cento), seu preço mínimo de compra será acrescido, de, no mínimo, 0,7 (zero vírgula sete por cento) do preço mínimo de compra mencionado no artigo 2º da presente Portaria, por decimal de excesso de gordura, o que deverá constar na nota de compra ou recebimento do leite.

Art. 6º - Fica proibida, nos preços mínimos de compra de leite fixados na presente Portaria, a dedução de impostos, taxas e serviços que possam incidir sobre a comercialização do produto.

Parágrafo Único - Além das deduções especificamente previstas em lei, dos preços mínimos de compra fixados na presente Portaria para o produtor, só poderá haver a dedução do custo do transporte do leite "in natura" entre a usina e o entreposto ou conjunto industrial.

Art. 7º - O preço mínimo de compra do litro de leite-excesso, entregue pelo produtor na plataforma da usina regional ou conjunto industrial será fixado:

- a) Para um aumento mensal de até 30% (trinta por cento) sobre a cota definida no artigo 1º da presente Portaria, o preço mínimo do litro de leite-excesso, será o preço fixado no artigo 4º da presente Resolução;
- b) Para um aumento mensal de produção que exceder de 30% (trinta por cento) sobre a cota definida no artigo 1º da presente Portaria, o preço mínimo do litro de leite-excesso será de 80% (oitenta por cento) do preço fixado no artigo 4º da presente Portaria.

Art. 8º - Os distribuidores de leite, quando pretenderem comercializar tipos de leite ou embalagens não previstas nesta Portaria, com exceção dos tipos "B" e esterilizados deverão solicitar prévia autorização do Superintendente da SUNAB, obedecido o disposto no RIISPOA.

Art. 9º - O preço máximo de venda ao consumidor do litro de leite pasteurizado magro, reconstituído ou não, com o mínimo de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) de gordura, envasado mecanicamente em embalagens invioláveis de material plástico, cartonado ou similares e engarrafado mecanicamente, com fecho inviolável, nas Regiões Metropolitanas de Belo Horizonte, São Paulo, Rio de Janeiro, Curitiba, Porto Alegre e nas Capitais Goiânia, Florianópolis, Brasília, Vitória e Cuiabá, será de Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros).

Art. 10 - O preço máximo de venda ao consumidor do litro de leite tipo "C", pasteurizado reconstituído ou não, com o mínimo de 3% (três por cento) de gordura, envasado mecanicamente em embalagens invioláveis de material plástico, cartonado ou similares ou engarrafado mecanicamente, com fecho inviolável, nas demais localidades não definidas no Artigo 9º, com exceção dos Municípios de Jundiá, Cubatão, São Vicente, Praia Grande, Itanhaém, Peruíbe, Bertioga, Guarujá, Mongaguá, Pedro de Toledo e Santos, do Estado de São Paulo será de Cr\$ 4,10 (quatro cruzeiros e dez centavos).

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 1382 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n", do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971,

CONSIDERANDO o que consta do processo INCRA/BR/Nº 0697/77 e os termos da Resolução nº 144, de 21 de setembro de 1977, do Conselho de Diretores do INCRA, em decisão adotada em sua 110a. Reunião, realizada em 21 de setembro de 1977;

RESOLVE:

I - Designar CRISTIANO MACHADO NETO, Diretor do Departamento de Recursos Fundiários - DF, AFONSO AUGUSTO DE MORAES, Procurador Geral-PJ, GERALDO LUIZ HORTA DE ALVARENGA, Secretário de Planejamento e Coordenação - PP, MÁRIO NOGUEIRA DA SILVA, Chefe da Divisão de Terras Públicas - DFT, MARIA LÚCIA CARNEIRO MACHADO, Chefe da Procuradoria Administrativa - PJA, KILMER FREITAS COSTA, Assessor da Presidência, RUBENS AMARO DE SOUZA, Assistente da Divisão de Promoção Social - DPS e RAUL CASTRO MARTINS, Assistente da Divisão de Recursos Naturais - DFA, para, em Comissão, sob a Presidência do primeiro, praticarem todos os atos necessários à realização da Concorrência INCRA/DF/Nº 02/77, para alienação dos 190 (cento e noventa) lotes de terras devolutas, para fins agropecuários, remanescentes da Gleba Burareiro, no Município de Porto Velho (RO), objeto da Concorrência INCRA/DF/Nº 01/77 (Edital publicado no Diário Oficial da União, Seção I - Parte-II, dos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 1977), matriculada sob o número 1278, Livro 3-E, folhas 93, no Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, como de propriedade da União Federal, na faixa abrangida pelas disposições do Decreto-Lei nº 1164/71, com poderes, inclusive, para procederem à apuração e julgamento das propostas apresentadas, bem como apreciarem os recursos que porventura venham a ser interpostos.

II - Recomendar a todos os órgãos da Autarquia que presteem à Comissão ora designada toda a colaboração que venha a ser solicitada.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1383 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "i" do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971, e de conformidade com o disposto nos artigos 11 e 12, Capítulo IV, Título II, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,

RESOLVE:

I - Delegar competência aos titulares das Coordenadorias Regionais do Norte (CR-01), Centro-Oeste (CR-04), Paraná (CR-09), Santa Catarina (CR-10), Meio-Norte (CR-12), Mato Grosso (CR-13), Amazônia Ocidental (CR-14), Extremo-Norte (CR-15) e da Coordenadoria Especial do Araguaia-Toçantins (CEAT), para, em suas respectivas áreas de jurisdição e observadas as formalidades legais, aprovarem os trabalhos das Comissões Regionais Permanentes de Licitações de Terras - CPLT's com poderes, inclusive, para procederem a adjudicação dos imóveis aos licitantes vencedores.

II - Recomendar aos Coordenadores Regionais a fiel observância das disposições do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, do Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973, do Decreto nº 79.611, de 28 de abril de 1977, das Sistemáticas de Classificação de Propostas e de Avaliação de Benefícios, aprovadas, respectivamente, pelas Portarias nºs 512, de 26 de maio de 1977 e 1.207, de 29 de setembro de 1977, do ROTEIRO PARA LICITAÇÃO, dos MODELOS DE EDITAIS e da "RELAÇÃO/LICITAÇÃO," baixados com as Ordens de Serviço INCRA/32/Nºs 11 e 12, ambas de 14 de outubro de 1977 e número 13, de 11 de novembro de 1977.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

Art. 11 - O preço máximo de venda do consumidor do litro de leite pasteurizado magro, reconstituído ou não, com no mínimo 2,5% (dois vírgula cinco por cento) de gordura, enviado mecanicamente em embalagens invioláveis de material plástico, cartonado ou similares e engarrafado mecanicamente, com fecho inviolável, nos Municípios de Jundiá, Cubatão, São Vicente, Praia Grande, Itanhaém, Peruíbe, Bertioga, Mongaguá, Guarujá, Pedro de Toledo e Santos, do Estado de São Paulo, será de Cr\$ 4,10 (quatro cruzeiros e dez centavos).

Art. 12 - O litro de leite pasteurizado magro e/ou pasteurizado magro reconstituído, efetivamente distribuído pelos estabelecimentos empacotadores nas Regiões Metropolitanas de São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Curitiba, Porto Alegre, e nas Capitais Goiânia, Florianópolis, Brasília, Vitória e Cuiabá, será subsidiado pelo Ministério da Agricultura, através da Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL em Cr\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) o litro, conforme normas operacionais a serem fixadas pela referida empresa.

Art. 13 - A fim de serem atendidas as necessidades de abastecimento, a SUNAB poderá disciplinar a destinação do leite para fabricação de produtos e subprodutos lácteos.

Art. 14 - Aplica-se o disposto nesta Portaria aos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, São Paulo, Goiás, Mato Grosso, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Distrito Federal.

Art. 15 - Esta Portaria entrará em vigor em 19 de dezembro de 1977, revogada a Portaria SUPER nº 39, de 30 de junho de 1977 e disposições em contrário.

RUBEM NOÉ WILKE

PORTARIA Nº 606, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1977

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 21 de outubro de 1977, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711-52, Marly Ribeiro de Freitas, Agente Administrativo SA-801.3, matrícula ... IPASE nº 2.115.956, do Quadro Permanente desta Autarquia. — Rubem Noé Wilke.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 16 DE AGOSTO DE 1977

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, resolve:

Nº 258 - Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, combinado com o parágrafo único e 102 item I alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, a Ester Leopoldina da Silva, matrícula 2.425.228, ocupante do cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, EC-516.7, do Quadro Suplementar desta Superintendência (Processo nº AL-S-3721-77).

Nº 259 - Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, a Arnaldo Pereira da Mota, matrícula nº 1.152.505, ocupante do cargo de Agente de Inspeção de Pesca, NM-1009-3-A, do Quadro Permanente desta Superintendência (Processo nº RJ-S-1108-77).

Nº 260 - Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III combinado com o parágrafo único e 102 item I, alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, a

I - No Quadro Permanente desta Superintendência, a, 1 - Elias Aruh, matrícula 1.396.286, ocupante do cargo de Agente de Inspeção de Pesca, código NM-1009.6, classe B (Processo nº RS-S-3130-77).

II - No Quadro Suplementar desta Superintendência, a, 1 - Maria Fausta Nunes Oliveira Silva, matrícula 2422987, ocupante do cargo de Professor Auxiliar do Ensino Primário, EC-516.7 (Processo PA-S-2852-77).

2 - Sebastião Barra, matrícula nº 1050640, ocupante do cargo de Motorista CT-401.10.B (Processo número RJ-S-2299-77). — Jostias Luiz Guimarães, Superintendente,

rio, EC-516.7, do Quadro Suplementar desta Superintendência (Processo nº AL-S-3721-77).

PORTARIA Nº 1384 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 alínea "i", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971, e de conformidade com o disposto nos artigos 11 e 12, Capítulo IV, Título II, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,

RESOLVE:

I - Delegar competência ao Assessor da Presidência, Dr. BERNARDES MARTINS LINDOSO, Responsável pela Divisão Territorial Técnica de Rondônia (CR-14/T-1), para, em sua respectiva área de jurisdição e observadas as formalidades legais, aprovar os trabalhos da Comissão Regional Permanente de Licitação de Terras - CPLT, com poderes, inclusive, para proceder a adjudicação dos imóveis aos licitantes vencedores.

II - Recomendar a fiel observância das disposições do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, do Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973, do Decreto nº 79.611, de 28 de abril de 1977, das Sistemáticas de Classificação de Propostas e de Avaliação de Beneficiárias, aprovadas, respectivamente, pelas Portarias nºs 512, de 26 de maio de 1977 e 1.207, de 29 de setembro de 1977, do ROTEIRO PARA LICITAÇÃO, dos MODELOS DE HÓRIAS e da "REGULAÇÃO/LICITAÇÃO," baixados com as Ordens de Serviço INCRA/SZ/Nºs 11 e 12, ambas de 14 de outubro de 1977 e número 13, de 11 de novembro de 1977.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1385 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "g", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO a Exposição de Motivos do VASP número 160, de 28 de março de 1977, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicada no Diário Oficial da União de 06 de abril de 1977,

CONSIDERANDO a indicação do Coordenador Regional da CR-01, através do ofício número 071, de 26 de outubro de 1977, aprovada pelo Diretor do Departamento de Recursos Fundiários, nos termos do item 21 da Instrução número 6 B,

RESOLVE:

Designar ANTONIO MÁRIA DA SILVA SERRA, Advogado, contratado sob o regime da CLT, para exercer as funções incumbentes às de Executor do Projeto Fundiário Amapá, na vaga decorrente da dispensa concedida a JOAQUIM FELIX DA SILVA,

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1386 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "b", do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28 da Lei nº 6.363, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada GLEBA CARAPANÁ, situada no Município de São Félix do Xingu (PA), conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, anexada às fls. 9, 10 e 11 do processo INCRA/CEAT Nº 584/77;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há com testação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certifica o Instituto de Terras do Pará - ITERPA e o Serviço de Patrimônio da União - SPU, Delegacia do Pará, de acordo com o ofício e a certidão negativa constantes, respectivamente, de fls. 14 e 18 do supracitado processo;

CONSIDERANDO, especialmente, a proposição apresentada da pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários no processo INCRA/CEAT/Nº 584/77;

RESOLVE:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-a ao patrimônio da União, a área de 400.000 ha (quatrocentos mil hectares), abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei nº 1.164, de 19 de abril de 1971, com a denominação de "Gleba Carapaná", situada no município de São Félix do Xingu/PA, na circunscrição judiciária da Comarca de Altamira, Estado do Pará e, administrativamente, jurisdicionada à Coordenadoria Especial do Araguaia/Tocantins-CEAT, com as seguintes características e confrontações: - Partindo da confluência do rio Branco com o rio Fresco, ponto nº 1, desce pela margem direita do rio Fresco, até encontrar a divisa do antigo aforamento de Soares e Cia., hoje Construtora Andrade Gutierrez ponto nº 2; deste ponto, segue-se por uma reta de aproximadamente 6.000 m (seis mil metros) e rumo verdadeiro de 65°00'NE até encontrar o ponto nº 3; deste ponto, segue-se no rumo Norte, ainda pelo limite dos aforamentos da Construtora Andrade Gutierrez e de Aciole Aguiar e Silva, (antigo Otávio Augusto Ney), por um percurso de aproximadamente 12.000 m (doze mil metros) até encontrar o ponto nº 4, situado a margem esquerda do Igarapé Carapaná; daí, segue-se pela margem esquerda deste Igarapé a montante, até o ponto de Coordenadas 51°35'24"W.Gr. e 6°42'41"S, divisando com a Gleba denominada Barro Branco; deste ponto, ainda pela margem esquerda do mesmo Igarapé, segue-se por um percurso de aproximadamente 14.000 m (quatorze mil metros), rumo verdadeiro de 60°00'NE, divisa com a Gleba Barro Branco, até atingir o ponto de Coordenadas 51°28'56"W.Gr. e 6°38'36"S, na altura do Igarapé Carapaná; daí, prossegue-se no sentido do montante do citado Igarapé, agora pela sua margem direita, percorrendo uma distância de aproximadamente 24.000 m (vinte e quatro mil metros), rumo verdadeiro de 60°00'NE, divisando ainda com a Gleba Barro Branco, até o ponto nº 5, situado no meridiano de 51°18'00"W.Gr. e paralelo de 6°57'06"S; deste ponto, segue-se por uma reta de aproximadamente 23.000 m (vinte e três mil metros), e rumo verdadeiro de 72°30'NW, até encontrar o ponto nº 6, de meridiano 51°30'00"W.Gr. e paralelo de 6°27'27"S, tendo como limite ao Sul a Gleba Barro Branco e a Oeste a Boca do rio Fresco; deste ponto, segue-se por uma reta de aproximadamente 12.500 m (doze mil e quinhentos metros), e rumo verdadeiro de 57°00'NE, até encontrar o ponto nº 7, de meridiano 51°24'22"W.Gr. e paralelo de 6°23'50"S; deste ponto, segue-se por uma reta de aproximadamente 11.000 m (onze mil metros) e rumo verdadeiro de 74°30'NW, até encontrar o ponto nº 8, sobre o meridiano de 51°30'00"W.Gr.; deste ponto, segue-se por uma reta de 14.000 m (quatorze mil metros) sobre o meridiano de 51°30'00"W.Gr., até encontrar o ponto nº 9, de meridiano 51°30'00"W.Gr., e paralelo de 6°15'00"S; deste ponto, segue-se o rumo Leste pelo paralelo de 6°15'00"S, até encontrar o limite Oeste da reserva XIKRIN, ponto nº 10, contornando a reserva rumo Sudeste até o meridiano de 51°05'15"W.Gr., no ponto nº 11; deste ponto, 66

gue-se por uma reta rumo sul, sobre o meridiano de 51°05'15" W.Gn., até encontrar o ponto nº 12, situado a margem direita do rio Branco; daí, segue-se rumo Oeste pela margem direita deste rio no sentido Jazante, tendo como limite Sul o parque Indígena KATIAPOS, até encontrar novamente o ponto nº 1, situado na sua foz com o rio Fresco, ponto inicial da presente descrição.

II - DETERMINAR a Procuradoria Geral, através da Procuradoria Regional do Araguaia/Tocantins-CEAT/J, a adoção das medidas subsequentes, na forma prevista na Instrução INCRA nº 22, de 07 de janeiro de 1977 e na Sistemática de Discriminação de Terras Devolutas da União, aprovada pela Portaria nº 407, de 26 de abril de 1977, com vistas à matrícula da aludida área em nome da União junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1387 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "b", do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada "Gleba Parauapebas", situada no Município de Marabá, Estado do Pará, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marabá, Estado do Pará, anexada às fls. 10 do processo INCRA/CEAT/T(1)/DF/040/77;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, conforme certidão negativa expedida pelo Serviço de Patrimônio da União-SPU, Delegacia do Pará e consulta formulada ao Instituto de Terras do Pará - ITERPA, constantes das fls. 16, 17 e 23 do processo retro mencionado;

CONSIDERANDO, especialmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários no processo INCRA/CEAT/T(1)/DF/040/77,

RESOLVÊ:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-a ao patrimônio da União, a área de 180.000 ha (cento e oitenta mil hectares), abrangida pelos efeitos do Decreto - Lei nº 1.164, de 19 de abril de 1971, com a denominação de "Gleba Parauapebas", situada no município de Marabá/PA, na circunscrição judiciária da Comarca de Marabá, Estado do Pará, e administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Especial do Araguaia/Tocantins-CEAT, com as seguintes características e confrontações: - "partindo da confluência do Igarapé Verde com o rio Itacaiunas, desce-se o referido rio pela sua margem direita até a foz do Igarapé Plunzinho; desse ponto, sobe-se o referido Igarapé pela sua margem esquerda até a sua nascente; desse ponto, segue-se em linha reta até encontrar o final da Rodovia que liga a Serra Sul a Serra Norte; desse ponto, segue-se pela sua margem esquerda até encontrar a Rodovia Serra Norte; desse ponto, pela referida Rodovia, segue-se pela sua margem direita, sentido Serra Norte PA 150, até encontrar o Rio Parauapebas; desse ponto, sobe-se o referido Rio, pela

sua margem esquerda até a foz do Igarapé Neves; desse ponto, sobe-se o referido Igarapé, até sua Nascente; desse ponto, segue-se em linha reta até a nascente do Igarapé Verde; desse ponto, desce-se o referido Igarapé pela sua margem direita até a confluência com o rio Itacaiunas, ponto de partida do referido Memorial".

II - DETERMINAR a Procuradoria Geral, através da Procuradoria Regional do Araguaia/Tocantins-CEAT/J, a adoção das medidas subsequentes, na forma prevista na Instrução INCRA nº 22, de 07 de janeiro de 1977 e na SISTEMÁTICA DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO, aprovada pela Portaria nº 407, de 26 de abril de 1977, com vistas à matrícula da aludida área em nome da União junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Marabá, Estado do Pará.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1388 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "b", do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada "Loteamento Boa Esperança - 29 e 39 Etapas", situada no Município de Duerê, Estado de Goiás, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório do 1º Ofício do Município de Duerê, Comarca de Gurupi, Estado de Goiás, anexada às fls. 06 do processo INCRA/CR-04/T(10)/DF/026/77;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço de Patrimônio da União - SPU, Delegacia de Goiás e pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás - IDAGO, constantes às fls. 12/14 do retro mencionado processo;

CONSIDERANDO, especialmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários no processo INCRA/CR-04/T(10)/DF/026/77,

RESOLVÊ:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-a ao patrimônio da União, a área de 98.650 ha (noventa e oito mil seiscentos e cinquenta hectares), abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei nº 1.164, de 19 de abril de 1971, com a denominação de "Loteamento Boa Esperança - 29 e 39 Etapas", situada em parte do município de Duerê, Estado de Goiás, na circunscrição judiciária da Comarca de Gurupi, Estado de Goiás, e administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Regional do Centro-Oeste - CR-04, com as seguintes características e confrontações: - "partindo do marco cravado a margem direita do Rio Xavante na confrontação com o loteamento Duerê 49 Etapa, fl. 1. Deste segue pela divisa do citado loteamento até o marco cravado na confrontação do loteamento Cachoeirinha fl. 1; daí, pela divisa do citado loteamento até o marco cravado na confrontação do loteamento Cachoeirinha fl. 2; daí, segue pela divisa do citado loteamento até o marco cravado na confrontação do Loteamento

Duerê 4ª Etapa fl. B; daí, segue pela divisa do citado loteamento até o marco cravado na confrontação do loteamento Duerê 2ª Etapa fl. A; daí segue pela divisa do citado loteamento até o marco cravado na confrontação do loteamento Duerê, Gleba "A"; daí, pela divisa do citado loteamento até o loteamento Boa Esperança 1ª Etapa fl. A, no Ribeirão Glória; daí confrontando com o loteamento Boa Esperança 1ª Etapa fl. A, pelo Rio Duerê até o loteamento Boa Esperança 1ª Etapa fl. B; daí segue pela divisa do citado loteamento até o marco cravado na confrontação do loteamento Crixás Gleba 5; daí segue pela divisa do citado loteamento até o marco cravado na confrontação do loteamento Faz. Santo Antonio Gleba 8, 3ª Etapa, fl. A; daí segue pela divisa do citado loteamento até a confrontação do loteamento Faz. Santo Antonio Gleba 8, 3ª Etapa, fl. B; daí segue pela divisa do citado loteamento até o marco cravado na confrontação do loteamento Boa Esperança 4ª Etapa; daí segue pela divisa do citado loteamento até o marco cravado na confrontação do loteamento Angical; daí segue pela divisa do citado loteamento até o marco cravado na margem direita do Rio Xavante, na Barra do Rio Preto; daí segue pelo Rio Xavante abaixo até o marco cravado na confrontação do loteamento Duerê 4ª Etapa, fl. A, onde iniciou a presente descrição.

II - DETERMINAR à Procuradoria Geral, através da Procuradoria Regional do Centro-Oeste (CR-04/J), a adoção das medidas subsequentes, na forma prevista na Instrução INCRA nº 22, de 07 de janeiro de 1977 e na SISTEMÁTICA DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO, aprovada pela Portaria nº 407, de 26 de abril de 1977, com vistas à matrícula da aludida área em nome da União junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gurupi, Estado de Goiás.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1389 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "b", do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada "Loteamento Dois Riachos", situada no Município de Arapoema/Goiás, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína, Distrito Judiciário de Arapoema, Estado de Goiás, anexada às fls. 03 do processo INCRA/CEAT/T(5)/DF/Nº 520/77;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço de Patrimônio da União - SPU, Delegacia de Goiás, anexada às fls. 06 e, pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás - IDAGO, acostada às fls. 08 do mesmo processo antes referido;

CONSIDERANDO, especialmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários no processo INCRA/CEAT/T(5)/DF/Nº 520/77,

RESOLVE:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-a ao patrimônio da União, a área de 3.446,8000 ha (três mil, quatro

centos e quarenta e seis hectares e oitenta ares), abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei nº 2.164, de 19 de abril de 1977, com a denominação de "Loteamento Dois Riachos", situado no Município de Arapoema/Goiás, na circunscrição judiciária da Comarca de Araguaína-Distrito Judiciário de Arapoema, Estado de Goiás, e, administrativamente jurisdicionado à Coordenação Especial do Araguaia/Tocantins-CEAT, com as seguintes características e confrontações: - "Partindo do ponto situado na margem do Rio Araguaia, desce por sua margem direita até encontrar o Marco sem denominação cravado a uma distância aproximada de 8.200,00 m (oito mil e duzentos metros); deste ponto, segue na direção Nordeste confrontando com o Lote 62, por uma distância aproximada de 2.680,00 m (dois mil seiscentos e oitenta metros), até encontrar o Marco cravado na Estaca do Pau D'Arco; deste ponto, segue na direção Sudeste por uma distância aproximada de 6.700,00 m (seis mil e setecentos metros), até encontrar o Marco cravado na vertente do Córrego Pau D'Arco; deste ponto, segue na mesma direção por uma distância aproximada de 1.300,00 m (um mil e trezentos metros), até encontrar o Marco cravado nas confrontações dos Lotes 68, 69 e 95; deste ponto, segue na direção Sudeste por uma distância aproximada de 4.900,00 m (quatro mil e novecentos metros), até encontrar o Marco cravado na margem do Ribeirão Dois Riachos, deste ponto, segue na mesma direção por uma distância aproximada de 300,00 m (trezentos metros), até encontrar o ponto inicial da descrição deste Perímetro"

II - DETERMINAR à Procuradoria Geral, através da Procuradoria Regional do Araguaia/Tocantins-CEAT/J, a adoção das medidas subsequentes, na forma prevista na Instrução INCRA nº 22, de 07 de janeiro de 1977 e na Sistemática de Discriminação de Terras Devolutas da União, aprovada pela Portaria nº 407, de 26 de abril de 1977, com vistas à matrícula da aludida área em nome da União junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína - Distrito Judiciário de Arapoema, Estado de Goiás.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1390 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "b", do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada "LOTEAMENTO BREJÃO", localizado no Município de Alvorada/GO, conforme certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gurupi, Termo de Alvorada, Estado de Goiás, anexada às fls. 08 do processo INCRA/CR-04/T(10)/DF/Nº 046/77;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço de Patrimônio da União - SPU, Delegacia de Goiás e pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás - IDAGO, acostadas às fls. 14 e 15 do processo acima referenciado;

CONSIDERANDO, especialmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários no processo INCRA/CR-04/T(10)/DF/Nº 48/77,

R E S O L V E:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporar do-a ao Patrimônio da União, a área de 4.853,74,21 ha (quatro mil oitocentos e cinquenta e três hectares, setenta e quatro ares e vinte e hum centiares), abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei nº 1.164, de 19 de abril de 1971, com a denominação de "LOTEAMENTO BREJÃO", situada no município de Alvorada, Termo Judiciário de Alvorada, Comarca de Gurupá-60, e, administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Regional do Centro-Oeste (CR-04) com as seguintes características e confrontações: - "Partindo do marco 1, do lote 1, cravado na margem esquerda do Ribeirão Alagadigo, na confrontação com o loteamento nº 3-Gameleira; daí segue confrontando com este nos seguintes rumos e distâncias: ...: 73°35'50"NO - 3.930,32 m, 13°35'50"NO - 2.208,88 m, até o marco 6 do lote 4; daí, segue confrontando com o loteamento Landy, nos seguintes rumos e distâncias: 76°54'05"NE-317,93 m, 76°54'05"NE - 1.359,16 m e 76°54'05"NE - 611,88 m até o marco 9, do já citado lote 4, cravado na margem esquerda do Córrego Água Bonita; daí, segue por este acima pela mesma confrontação até a barra do Córrego Cabeceira; daí segue por este acima pela mesma confrontação até o marco 10: do mesmo lote 4, cravado na sua cabeceira; daí, segue ainda, pela mesma confrontação nos seguintes rumos e distâncias: 72°01'31"SE - 128,40 m, 88°27'45"SE - 1.012,25 m, 76°29'58"NE - 348,28 m, 10°58'03"NO - 2.156,93m, 76°54'03"NE- 815,24 m, até o marco 4 do lote 3, cravado na margem direita do Córrego Gameleira; daí segue ainda, pela mesma confrontação Córrego abaixo até sua barra com o Rio Cana Brava; daí, segue por este acima até a barra do Ribeirão Alagadigo; daí, segue por este acima até o ponto onde teve início a presente descrição

II - DETERMINAR à Procuradoria Geral, através da Procuradoria Regional do Centro-Oeste - CR-04/J, a adoção das medidas subsequentes, na forma prevista na Instrução INCRA nº 22, de 07 de janeiro de 1977 e na SISTEMÁTICA DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO, aprovada pela Portaria nº 407, de 26 de abril de 1977, com vistas à matrícula da aludida área em nome da União junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gurupá, Termo de Alvorada, Estado de Goiás.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1391 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1977

AO PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "b", do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28 da Lei número 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada "ÁREA III-A-NOA-AZUL", localizada no atual município de Mancão Lima, desmembrado do município de Cruzeiro do Sul/AC, conforme certidões expedidas pelo

Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, constantes às fls. 02, 50 a 54 e 56 do processo INCRA/CR-14/T(5)/DF/0353/77;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidão expedida pela Delegacia do Serviço de Patrimônio da União do Estado do Amazonas-SPU/AM, que jurisdiciona o Estado do Acre, constante às fls. 72 do supra citado processo;

CONSIDERANDO, especialmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários no já referido processo INCRA/CR-14/T(5)/DF/353/77,

R E S O L V E:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporar do-a ao patrimônio da União, a área de 241.042 ha (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E QUARENTA E DOIS HECTARES), abrangida pelos efeitos da Lei número 2.597, de 12 de setembro de 1955, com a denominação de "ÁREA III-A-NOA-AZUL", situada no atual município de Mancão Lima, desmembrado do Município de Cruzeiro do Sul/AC, na circunscrição judiciária da Comarca de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, e administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Regional da Amazônia Ocidental - CR-14, com as seguintes características e confrontações: - "Partindo-se de um ponto de Coordenadas Geográficas de Latitude 07°18'53" S e Longitude 73°30'00" WGR, situado à margem esquerda do igarapé Timbaúba, afluente da margem esquerda do rio Mõa, no município de Cruzeiro do Sul, segue-se numa direção Sudoeste até outro ponto de Coordenadas Geográficas de Latitude 07°26'49" S e Longitude 73°40'59" WGR, situado à margem esquerda do rio Mõa, de onde toma-se, agora, a direção Sudeste até a nascente do Pãranã do Novo Recreio, ponto de Coordenadas Geográficas de Latitude 07°38'49" S e Longitude 73°34'18" WGR; daí, segue-se na direção Sudoeste, até atingir um ponto de Coordenadas Geográficas de Latitude 07°47'23" S e Longitude 73°31'54" WGR, de onde toma-se novamente a direção Sudeste, numa direção Sudeste, até alcançar um ponto de Coordenadas Geográficas de Latitude 07°52'31" S e Longitude 73°27'46" WGR, em sua margem esquerda; desse ponto, seguindo o curso do referido rio até sua nascente e daí, em linha reta e na direção Sudoeste, até a divisa internacional BRASIL/PERU, no cruzamento com o Paralelo 08°00'00" no ponto Coordenadas Geográficas de Latitude 08°00'00" S e Longitude 73°41'43" WGR, de onde segue-se pela referida divisa, no sentido horário, até o ponto de Coordenadas Geográficas de Latitude 07°09'39" S e Longitude 73°48'44" WGR, de onde se encontra o marco de divisa internacional entre o BRASIL E PERU, e simultaneamente, a divisa entre os Estados do Amazonas e Acre (Linha Cunha Gomes); daí, segue-se na direção Nordeste sobre a Linha Cunha Gomes até o ponto de Coordenadas Geográficas de Latitude 07°16'35" S e Longitude 73°30'00" WGR; daí toma-se a direção Sudeste até o ponto de Coordenadas Geográficas de Latitude 07°18'53" S e Longitude 73°30'00" WGR, ponto inicial da descrição deste perímetro".

II - DETERMINAR à Procuradoria Geral, através da Procuradoria Regional da Amazônia Ocidental (CR-14/J), a adoção das medidas subsequentes, na forma prevista na Instrução INCRA nº 22, de 07 de janeiro de 1977 e na SISTEMÁTICA DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO, aprovada pela Portaria nº 407, de 26 de abril de 1977, com vistas à

matricula da aludida área em nome da União, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1392 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "b", do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada "Loteamento Brejão 39 Etapa", situada parte nos municípios de Araguaia, Babaçulândia e Xambioá, Estado de Goiás, conforme certidões negativas fornecidas pelos Cartórios de Registros de Imóveis das Comarcas de Araguaia, Filadélfia e Xambioá, anexadas às fls. 03, 05 e 07 do processo INCRA/CEAT/T(5)/DF/Nº 521/77;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço de Patrimônio da União - SPU, Delegacia do Goiás, anexada às fls. 10/11 do processo antes referido e, pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás - IDAGO, consoante às fls. 14 do mesmo processo.

CONSIDERANDO, especialmente, a proposição apresentada pela Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários no processo INCRA/CEAT/T(5)/DF/Nº 521/77,

RESOLVE:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-a ao patrimônio da União, a área de 16.240,6861 ha (dezesseis mil duzentos e quarenta hectares, sessenta e oito ares e sessenta e um centiáres), abrangida pelos eixos do Decreto-Lei nº 1.764, de 19 de abril de 1971, com a denominação de "Loteamento Brejão, 39 Etapa", situada em parte dos municípios de Araguaia, Babaçulândia e Xambioá, Estado de Goiás, nas circunscrições judiciárias das Comarcas de Araguaia, Filadélfia e Xambioá e, administrativamente jurisdicionada a Coordenadoria Especial do Araguaia-Tocantins-CEAT com as seguintes características e confrontações: "Partindo do ponto situado na confluência do Córrego Molha Farinha com o Ribeirão Bandeira, sobe o referido Ribeirão até encontrar o ponto situado a uma distância aproximada de 5.900m (cinco mil e novecentos metros); deste ponto, segue por uma linha reta no rumo Oeste por uma distância aproximada de 4.600m (quatro mil e seiscentos metros), até encontrar o Córrego Estreito; deste ponto, segue o citado córrego abaixo por uma distância aproximada de 7.600m (sete mil seiscentos metros), até encontrar o Ribeirão Jacuba; deste ponto, segue o referido Ribeirão abaixo por uma distância aproximada de 4.000m (quatro mil metros), até encontrar o Rio Lontra; deste ponto, segue o citado Rio por sua margem direita até encontrar o ponto situado a uma distância aproximada de 3.000 m (três mil metros); deste ponto, segue por uma linha reta na direção Noroeste por uma distância aproximada de 6.000 m (seis mil metros); daí, segue na direção Sudoeste por uma distância aproximada de 600 m (seiscentos me-

tros); daí, segue na direção Nordeste por uma distância aproximada de 3.700 m (três mil e cem metros); daí, segue na direção Nordeste por uma distância aproximada de 600 m (seiscentos metros); daí, segue ainda na direção Nordeste pelo limite com o Loteamento Brejão Primeira Etapa por uma distância aproximada de 4.500 m (quatro mil e quinhentos metros); daí, ainda na direção Nordeste limite com o Loteamento Brejão Segunda Etapa por uma distância aproximada de 5.600 m (cinco mil e seiscentos metros); daí, por uma distância aproximada de 700m (setecentos metros), segue na direção Nordeste até encontrar o Ribeirão Bandeira; deste ponto, segue o citado Ribeirão por sua margem esquerda, por uma distância aproximada de 3.500 m (três mil e quinhentos metros), até encontrar o Ribeirão Brejão; deste ponto, segue o referido Ribeirão até encontrar o ponto situado a uma distância aproximada de 2.400 m (dois mil e quatrocentos metros); deste ponto, segue na direção Nordeste por uma distância aproximada de 600 m (seiscentos metros); daí, segue na direção Nordeste por uma distância aproximada de 1.700 m (um mil e setecentos metros); daí, segue na direção Sudeste por uma distância aproximada de 2.400 m (dois mil e quatrocentos metros); daí, segue na direção Sudeste por uma linha reta limite com a Data Santa Maria, até encontrar o ponto situado a uma distância aproximada de 9.200 m (nove mil e duzentos metros); deste ponto, continua na direção Sudeste por uma distância aproximada de 1.100 m (um mil e cem metros), até encontrar o Córrego Molha Farinha; deste ponto, segue o citado Córrego por uma distância aproximada de 3.600 m (três mil e seiscentos metros), até encontrar o ponto inicial da descrição seiscentos metros".

II - DETERMINAR a Procuradoria Geral, através da Procuradoria Regional do Araguaia/Tocantins-CEAT/J, a adoção das medidas subsequentes, na forma prevista na Instrução INCRA nº 22, de 07 de janeiro de 1977 e na SISTEMÁTICA DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO, aprovada pela Portaria nº 407, de 26 de abril de 1977, com vistas à matricula da aludida área em nome da União junto aos Cartórios de Registros de Imóveis das Comarcas de Araguaia, Filadélfia e Xambioá, Estado de Goiás.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1396 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 25, do Decreto 68.153, de 19 de fevereiro de 1971,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-07 no Processo INCRA/CR-07/Nº 580/76, referente ao projeto de loteamento para fins de expansão urbana a ser implantado no imóvel de 9,3884 hectares, cadastrado sob o código 007 016 001 015, localizado no Município de Alegre, no Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências da legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto 59.428/66 e Instrução 17/76;

CONSIDERANDO, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações, emitido através do Relatório INCRA/DP/Nº 133, de 07 de Novembro de 1977;

RESOLVE:

I - Aprovar o projeto de loteamento para fins de expansão urbana, com 14 lotes, conforme plantas anexas ao Processo

so INCRA/CR-07/Nº 580/76, a ser implantado no imóvel de 9,3884 hectares, cadastrado sob o código 507 016 001 015, localizada no Município de Alegre, no Estado do Espírito Santo, de propriedade de TEOTONIO DAMASCENO BARBOSA, nos termos da Transcrição Nº 21.814, fls. 218, Livro 3-AX, datada de 23 de Novembro de 1970, Cartório do 1º Ofício da Comarca de Alegre, Estado do Espírito Santo;

II - Recomendar obediência ao que preceitua a Lei 4.771, de 15 de Setembro de 1965 - Código Florestal;

III - Ressaltar que o projeto abrangerá a área total do imóvel, de 9,3884 hectares, não havendo remanescentes;

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1397 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 25, do Decreto 68.153, de 19 de fevereiro de 1971,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-08 no Processo INCRA/CR-08/Nº 4415/77, referente ao projeto de loteamento para fins de expansão urbana, a ser implantado em um imóvel denominado "Sítio Adelina", cadastrado sob o código 622 010 004 804/5, localizado no Município de Bariri, no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências da legislação que dispõe sobre o assunto - Decreto 59.428/66 e Instrução 17-a/77;

CONSIDERANDO, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações-DP, emitido no Relatório INCRA/DP/Nº 135, de 07 de Novembro de 1977,

RESOLVE:

I - Aprovar o projeto de loteamento denominado "JARDIM BALNEÁRIO VALE DO TIETE", para formação de 290 lotes de expansão urbana, conforme plantas anexas ao Processo INCRA/CR-08/Nº 4415/77, a ser implantado em um imóvel de área de 55,4367 hectares, cadastrado sob o código 622 010 004 804/5, denominado "Sítio Adelina", de propriedade de LEONIDAS QUEIROZ, conforme transcrições nº 6016 - Livro 3-G, de 17/11/54; nº 5755 - Livro 3-G, de 29/09/53 e nº 5764 - Livro 3-G, de 14/10/53, do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bariri, no Estado de São Paulo;

II - Recomendar obediência ao que preceitua a Lei 4.771, de 15 de Setembro de 1965 - Código Florestal;

III - Ressaltar que o loteamento abrangerá a área de 39,6943 hectares, desmembrada da área de 55,4367 hectares, havendo remanescente de 15,7424 hectares;

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação, que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1398 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo artigo 25, alínea "b", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 2º, § 1º e 27, Anexo I, parte final, da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO os termos do Convênio celebrado em 02 de dezembro de 1976 entre o INCRA e o Governo do Estado do Amazonas, objetivando a execução de atividades de discriminação das terras devolutas estaduais no Município de Maués, na aquele Estado;

CONSIDERANDO o que consta do processo INCRA/CR-15/Nº 2.788/77 e, especialmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários nos referidos autos,

RESOLVE:

I - CRIAR a Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas do Estado do Amazonas (CE/AM-03), com sede no Município de Maués, Estado do Amazonas e jurisdição em parte do aludido Município, com a área aproximada de 72.000 ha (setenta e dois mil hectares), denominada "GLEBA MAUÉS I", a ser preendida pelo perímetro a seguir descrito: - "Partindo de um ponto situado na margem esquerda do Igarapé Apocuitana-Miri, em sua foz no Rio Apocuitana, sobe-se o referido Igarapé até sua nascente; daí, por uma reta na direção Sudeste, segue-se até encontrar a nascente do Igarapé Cicantã; daí, pela margem direita deste abaixo, segue-se até sua foz no Rio Apocuitana; pela margem direita deste, desce-se até encontrar a foz do Igarapé Apocuitana-Miri, no ponto inicial desta descrição".

II - DESIGNAR para integrar a referida Comissão os servidores JACINTHO BOTINELLY ASSUMPTÃO - Advogado, DORREMI OLIVEIRA - Engenheiro Agrônomo e DJANILDES REBELO DA SILVA - Agente Administrativo, que exercerão, respectivamente, as funções de Presidente, Membro-Técnico e Secretária.

III - DETERMINAR ao Projeto Fundiário Manaus-CR-15/T-11/DF a incumbência de, conjuntamente com a Secretaria de Produção Rural do Estado, prestar apoio técnico, jurídico e administrativo à presente Comissão, previsto no inciso II da Cláusula Terceira do Convênio celebrado em 02 de dezembro de 1976 entre o INCRA e o Governo do Estado do Amazonas, em caráter prioritário.

IV - RECOMENDAR a fiel observância, pela Comissão ora constituída, das disposições da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, da Instrução INCRA/Nº 22, de 07 de janeiro de 1977, da SISTEMÁTICA DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO, aprovada pela Portaria nº 407, de 26 de abril de 1977 e dos termos do Convênio firmado entre o INCRA e o Governo do Estado do Amazonas, em 02 de dezembro de 1976 bem como da legislação estadual aplicável à espécie.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1399 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "g", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO o que consta do telex número 913, de 14 de novembro de 1977, da Coordenadoria Especial Anagual Tocantina;

RESOLUÇÃO

Fazer cessar os efeitos da Portaria número 554, de 31 de março de 1977, que designou FRANCISCO FELICIANO DA SILVA para responder pelo Projeto Fundiário Sul do Pará.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1400 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "g", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO a Exposição de Motivos do DASP número 57, de 01 de fevereiro de 1977, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicada no Diário Oficial da União de 04 de fevereiro de 1977,

CONSIDERANDO a indicação do Coordenador da CEAT, através do telex número 913, de 14 de novembro de 1977, aprovado pelo Diretor do Departamento de Recursos Fundiários, nos termos da Instrução número 6 b.

RESOLUÇÃO

Designar ALECIO PEREIRA ROSA, Engenheiro Agrônomo, contratado sob o regime da CLT, para responder pelo Projeto Fundiário Sul do Pará, da Coordenação Especial Área Goiás-Tocantins - CEAT.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1402 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971, e da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 79, nº 11, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976,

RESOLUÇÃO

delegar competência a JOSÉ REYNALDO DA CUNHA SANTOS AROZO VIEIRA DA SILVA, Chefe de Gabinete, para, observadas as formalidades legais, assinar em nome do INCRA, convênios, contratos, ajustes, acordos e termos aditivos, aprovados na 112ª. reunião do Conselho de Diretores, realizada no dia 17/11/77.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1403 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1977

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971 e tendo em vista o que consta do Ofício Ref. 1.20.0419/77, encaminhado a esta Autarquia,

RESOLVE:

I - Autorizar, nos termos dos artigos 89, 49 e 79 do Decreto nº 62.504, de 08 de abril de 1.968, dos membramentos de imóveis rurais destinados única e exclusivamente a instalações produtoras e de transmissão de energia elétrica das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE, bem como as respectivas transcrições no competente Registro de Imóveis, de acordo com o que dispõe o artigo 59 do mencionado Decreto, observadas as restrições previstas no artigo 15 do Decreto nº 11.900, de 30 de dezembro de 1.966.

II - Recomendar à Empresa referida no item anterior, a fiel observância do disposto no Artigo 69, alíneas a e f, do Decreto 62.504, de 08 de abril de 1.968.

III - Estabelecer que a aludida Empresa fica obrigada a enviar a este Instituto no prazo de 60 (sessenta) dias da efetivação do desmembramento, os seguintes dados:

- nome e qualificação do alienante ou doador;
- número do certificado de cadastro do imóvel;
- cartórios, livros, folhas e números da transcrição original e das transcrições decorrentes do desmembramento;
- descrição das divisas e confrontações dos imóveis desmembrados.

IV - Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que, uma vez recebidas as informações previstas no item anterior, proceda à regularização cadastral dos imóveis desmembrados, declarando-se, nos limites da competência deste Instituto, a isenção tributária da área de propriedade das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE.

V - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial.

Loureno Vieira da Silva

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 151 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1977

O Diretor da Escola Técnica Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 18, letra J do Regimento Interno, resolve:

Conceder aposentadoria, com fundamento no artigo 176, item II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União conforme a Lei 1.711 de 1952 e Incentivos Funcionais de acordo com o Decreto-lei nº 1.126 de 2.10.70 e a lei nº 6.182 de 11.12.74 a Mário Casella, matrícula nº 1.231.572, no cargo de Professor de Ensino de 1ª e 2ª Graus Classe "C", Código M-402.3 redistribuído ao Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, para o Quadro de Pessoal da Escola Técnica Federal de São Paulo, conforme Portaria nº 54, de 31 de janeiro de 1975, do Senhor Diretor Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil - (DASP), de acordo com o disposto no artigo 99 § 2º do Decreto-lei número 209 de 25 de fevereiro de 1937. (Processo nº 1.165-77. - Therphilo Carnier, Diretor.

FACULDADE FEDERAL DE ODONTOLOGIA DE DIAMANTINA

PORTARIA Nº 108 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1977

O Diretor da Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Admitir, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho, Carlos Ferreira de Aguiar, habilitado em concurso público, para prover o emprego de Professor de Ensino Superior, Classe Professor Assistente LT-M-401.4,

da Tabela Permanente desta Faculdade, na área de Microbiologia e Imunologia do Departamento de Ciências Básicas, em vaga constante do Decreto nº 80.314, de 12 de setembro de 1977. - Augusto Cesar.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 997 DE 7 DE JUNHO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711-52, conceder, a pedido, exoneração a partir de 1 de maio de 1977, a Vera Lúcia Cajazeira Aguiar, Auxiliar de Bibliotecário, do Quadro Suplementar desta Universidade, lotada na Escola de Administração, tendo em vista o que consta do Processo nº 12.969-77. - Augusto da Silveira Mascarenhas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº 1.099 DE 3 DE NOVEMBRO DE 1977

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo número 11.637-77-UFC, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra a, da Constituição, a Raimundo Gomes da Silva, matrícula nº 1.929.197, no cargo de Contramestre, Código: ART-702.4, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Ceará, lotado no Centro de Ciências Agrárias desta Universidade. - Prof. Faustino de Albuquerque Sobrinho - Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

PORTARIAS DE 11 DE NOVEMBRO DE 1977

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

Nº 1.103 — Tornar sem efeito a Portaria nº 543, de 15 de junho de 1977, publicada no *Diário Oficial* de 4 de outubro de 1977, que trata da designação da servidora Maria Avany Bastos Pinheiro, Agente Administrativo, SA-801.5.D, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Ceará, para exercer a função de Secretário Administrativo, DAI-111.1, da Prefeitura desta Universidade, criada pelo Decreto número 79.701, de 16 de maio de 1977.

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto 72.912, de 10 de outubro de 1973 e tendo em vista o disposto na alínea c do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 1.104 — Designar Francisco Ferreira Lima, Técnico de Administração (C.L.T.), para exercer, em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Chefe do Serviço de Imprensa, Código DAI-111.3 do Gabinete do Reitor da Universidade, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 79.701, de 15 de maio de 1977, quando dos provimentos da referida função que ocorrem após a respectiva vacância. — Prof. *Faustino de Albuquerque Sobrinho*, Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

PORTARIA Nº 1.113 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1977

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.715-77-UFC, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Edilson Gurgel dos Santos, matrícula nº 1.000.433, no cargo de Professor Adjunto, Código M-401.5, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Ceará, lotado no Centro de Ciências da Saúde desta Universidade. — Prof. *Faustino de Albuquerque Sobrinho*, Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 2.435, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o artigo 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, e, tendo em vista o disposto no item 4, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar a servidora Alvarina Maria de Jesus, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.3.C, da tabela Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo Código DAI-111.1 da Biblioteca Central, correlata com as categorias funcionais indicadas de acordo com o Decreto nº 78.169, de 2 de agosto de 1976, publicado no *Diário Oficial* de 6 subsequente. — *Eduardo Osório Cisalpino*.

PORTARIA Nº 2.444, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que cons-

ta do Processo nº 00-16127-77, resolve: Dispensar o Professor Evando José Nêiva, ocupante do emprego de Auxiliar de Ensino, LT-M.400, da Tabela Permanente da UFMG, a partir de 1º de setembro de 1977. — *Eduardo Osório Cisalpino*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 1.793 DE 8 DE NOVEMBRO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal do Pará, tendo em vista o que consta no Processo número 020654-77, resolve:

Com base na autorização da Coordenadoria de Recrutamento e Seleção do D'ASP, com nº no Processo número 022356-77 — DASP, prorrogar até 16 de janeiro de 1978, o prazo de validade do concurso público destinado ao provimento de empregos regidos pela CLT para a Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Educacionais, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior. — *Aracy Amazonas Barreto*.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 14 DE NOVEMBRO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 238 — Aposentar de acordo com o art. 178, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Severino Olímpio dos Santos, Matrícula nº 2.069.737, no Cargo de Auxiliar Operacional em Agropecuária, Código NM-1007.1, Referência 4, do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade (Proc. nº 6.701-77 da

UFRPE), a partir de 1 de setembro do corrente ano.

Nº 239 — Aposentar de acordo com o art. 178, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antonio Gomes de Lima, Matrícula nº 2.276.980, no Cargo de Auxiliar Operacional em Agropecuária, Código NM-1007-1., Referência 4, do Quadro Permanente do Pessoal desta Universidade, a partir de 19 de outubro do corrente ano — (Proc. UERPE nº 7.198-77). — *Naldo Halliday Pires Ferreira*, Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

PORTARIAS DE 17 DE NOVEMBRO DE 1977

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais resolve:

Nº 241 — Designar a Agente Administrativa Lilla Massa Martins, substituto eventual do Chefe do Gabinete da Reitoria desta Universidade, LT-DAS-101.1.

Nº 242 — Conceder prorrogação de prazo para posse, por 30 (trinta) dias, de acordo com o parágrafo único do art. 77, da Lei 1.711-52, ao Agente de Portaria Inácio Justino da Silva, designado, para substituto eventual do Chefe da Seção de Comunicações Administrativas, do Departamento de Serviços Gerais, pela Portaria número 207-A-77-GR, publicada no D.O.U. de 13 de outubro de 1977.

Nº 243 — Conceder prorrogação de prazo para posse, por 30 (trinta) dias, de acordo com o parágrafo único do art. 77, da Lei 1.711-52, ao Contramestre Israel José Veloso, designado, para substituto eventual do Diretor de Imprensa Universitária desta Universidade, pela Portaria nº 33-A-77-GR, publicada no D.O.U. de 13 de outubro do corrente ano. — Prof. *Naldo Halliday Pires Ferreira*, Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 1.324, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1977

O Conselho Federal de Economia, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei número 6.031, de 3 de janeiro de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo Co.F.Econ. 2.190-77, resolve:

Aprovar a Proposta Orçamentária do Co.R.Econ. 18ª Região GO, para o exercício de 1978, conforme quadro anexo. — *Jamil Zantut*, Presidente.

**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 18ª REGIÃO
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1978**

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	TOTAL
1.0.0.0 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.0 RECEITA TRIBUTÁRIA			3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
1.1.1.0 TAXAS		218.040,00	3.1.1.0 PESSOAL	45.500,00	
1.5.0.0 RECEITAS DIVERSAS			3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
1.5.1.0 MULTAS	12.000,00		3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS	107.532,00	
1.5.4.0 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	20.000,00	32.000,00	3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS	5.000,00	178.032,00
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
			3.2.3.0 DIVERAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		52.508,00
			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS		
			4.1.3.0 MATERIAL PERMANENTE		19.500,00
TOTAL		250.040,00	TOTAL		250.040,00

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	250.040,00	230.540,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	"	19.500,00
TOTAL	250.040,00	250.040,00

RESOLUÇÃO Nº 1.325, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1977

O Conselho Federal de Economia, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei número 6.021, de 3 de janeiro de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo Co.F.Econ. 2.218-77, resolve:

Aprovar a Proposta Orçamentária do Co.R.Econ. 1ª Região RJ, para o exercício de 1978, conforme quadro anexo. — *Jamil Zantut*, Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1ª REGIÃO
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1978

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	TOTAL
1.0.0.0 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.0 RECEITAS TRIBUTÁRIA			3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
1.1.1.0 TAXAS		3.761.800,00	3.1.1.0 PESSOAL	1.504.300,00	
1.5.0.0 RECEITAS DIVERSAS			3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	137.500,00	
1.5.1.0 MULTAS	236.600,00		3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS	940.000,00	
1.5.4.0 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	472.000,00	708.600,00	3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS	153.000,00	
			3.1.5.0 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	2.764.800,00
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
			3.2.3.0 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		969.900,00
			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS		
			4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	30.000,00	
			4.1.3.0 MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS		
			4.2.6.0 DIVERSAS INVERSÕES FINANCEIRAS		
TOTAL		4.470.400,00	TOTAL	605.700,00	735.700,00
					4.470.400,00

RESUMO		
CLASSIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	4.470.400,00	3.734.700,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	735.700,00
TOTAL	4.470.400,00	4.470.400,00

Ofício nº 3541/77

RESOLUÇÃO Nº 1.326, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1977

O Conselho Federal de Economia, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei número 6.021, de 3 de janeiro de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo Co.F.Econ. 2.216-77, resolve:

Aprovar a Proposta Orçamentária do Co.R.Econ. 8ª Região CE, para o exercício de 1978, conforme quadro anexo. — *Jamil Zantut*, Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 8ª REGIÃO
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1978

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	TOTAL
1.0.0.0 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.0 RECEITA TRIBUTÁRIA			3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
1.1.1.0 TAXAS		224.400,00	3.1.1.0 PESSOAL	109.260,00	
1.5.0.0 RECEITAS DIVERSAS			3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
1.5.1.0 MULTAS	49.800,00		3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS	92.200,00	
1.5.4.0 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	55.800,00	105.600,00	3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS	21.000,00	
			3.1.5.0 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.240,00	241.700,00
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
			3.2.3.0 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		76.300,00
			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS		
			4.1.3.0 MATERIAL PERMANENTE		12.000,00
TOTAL		330.000,00	TOTAL		330.000,00

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	330.000,00	318.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	---	12.000,00
TOTAL	330.000,00	330.000,00

Ofício nº 3538/77

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

PORTARIA CFO-40, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1977

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971, aditada pela Lei nº 5.965, de 10 de dezembro de 1973, no exercício da atribuição a que se refere o item III, do artigo 10, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFO-78, de 30 de junho de 1973, alterado pela de nº CFO-92, de 03 de novembro de 1975, e de acordo com o que consta do processo CFO-6230/74,

RESOLVE:
 Art. 1º. Aprovar o registro da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - REGIONAL DE NOVA FRIBURGO, sediada no Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução CFO-76, de 27 de maio de 1973.
 Art. 2º. Publique-se.

FERNANDO DE SOUZA LAFIA, CD
 PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

ATA DA 316ª. SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 1977.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e sete, na sede do Co.F.Econ., situada no Edifício Palácio do Comércio, conjunto 501/506, em Brasília-DF, realizou-se a tricesima décima sexta sessão ordinária do Conselho Federal de Economia, sob a presidência do Conselheiro Jamil Zantut e com a presença dos Conselheiros Joaquim Soter, Gunther Klaus Greeb, Osmar Danilo Don Braga, Daniel Soriani dos Santos, Rubélio Queiroz, Victorio Carlos de Marchi e Milton Liviero Pezzoni. ABERTURA DOS TRABALHOS - Às catorze horas o Senhor Presidente declara aberta a sessão, tendo em vista o número regimental do Conselheiros presentes, e justifica a ausência do Conselheiro Iborê Gilson. ATA - Lida e discutida, é aprovada a Ata da sessão anterior. EXPEDIENTE - O Senhor Presidente faz uso da palavra para comunicar a seus Paros o recebimento dos seguintes expedientes: Of. circular CFCOV nº 17/77, do Conselho Federal de Contabilidade, encaminhando Quadro Demonstrativo de profissionais registrados e em efetivo exercício, e solicitando o remetimento àquele CFC de dados semelhantes com relação aos Economistas. Of. Co.F.Econ.DF nº 022/77, do Senhor Assessor Econômico, encaminhando a posição dos projetos de lei em curso no Congresso Nacional, até o mês de setembro passado. Of. nº S-631/77 e 636/77, do Sindicato dos Economistas, no Estado de São Paulo, agradecendo os expedientes do Co.F.Econ. que noticiaram sobre: pretensão do Conselho Federal de Economia, transmitida a S. Exa. o Senhor Ministro-Chefe da Secretaria do Planejamento da Presidência da República, de integrar o Conselho Diretor do Programa Nacional de Pesquisa Econômica; os cursos de Economia, reconhecidos e em reconhecimento, Cursos de Mestrado e com processos de pedido de reconhecimento, fornecidos pelo Conselho Federal de Educação; o texto do Parecer do Exmo. Senhor Consultor Geral da República, nº L-148, de 22/06/77, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, referenciando a inscrição de professores de Ensino Superior nos Conselhos Profissionais. Of. nºs 609/77, 610/77, 611/77 e 612/77, do Co.R.Econ.1a.Região-RJ, agradecendo remessa de cópias da Resolução nº 1309/77, que regulamenta a concessão de diárias nos Conselhos de Economia; do ofício dirigido ao Senhor Ministro do Trabalho para cientificar a Autoridade ministr

rial das providências encetadas pelo Regional da 1a. Região-RJ, com vistas a realização de eleições para composição daquele Colegiado; do quadro demonstrativo referente a posição dos Projetos de Lei, em tramitação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, até 31 de agosto de 1977; dos pronunciamentos expendidos pelo Senhor Assessor Econômico e pelo Conselheiro-Relator, versando sobre a Estatização do Planejamento de Empresas e seus efeitos no Mercado de Trabalho. Of. nº 373/77, do Co.R.Econ.2a.Região-SP, comunicando que a Comissão Organizadora do I Encontro de Economistas do Estado de São Paulo deliberou por transferir a data da realização do evento para os dias 3, 4 e 5 de novembro vindouro, visando ampliar a difusão do conclave entre os integrantes da Classe, e, ainda, objetivando conceder maior prazo para inscrição de teses e trabalhos. Of. nº 168/77, do Co.R.Econ.9a.Região-PA, comunicando a entrega da Medalha da Ordem do Mérito do Economista no Grau de Distinção, ao agraciado Economista Pedro José Martin de Mello, e informando, ainda, que a Ordem dos Economistas do Pará houve por bem conferir ao Presidente do Co.R.Econ., Economista Sebastião Rubello Mendes Filho, o título de Emérito Economista de 1977, solenidade para a qual convida o Presidente do Conselho Federal de Economia. O Senhor Presidente do Co.F.Econ. designa o Conselheiro Rubélio Queiroz para representar o Regional naquelas homenagens, o que é referendado pelo Plenário. Of. nºs 121/77 e 125/77, do Sindicato dos Economistas de Pernambuco, formulando agradecimentos pelo envio da entrevista concedida ao Jornal "O Globo", pelo Economista Jamil Zantut, e remessa da Relação nominal dos cursos de Economia, reconhecidos e em reconhecimento, Cursos de Mestrado e com processos de pedido de reconhecimento, fornecida pelo Conselho Federal de Educação; e de cópias do Edital de Convocação e da Resolução nº 1298/77, relativos a eleição dos membros efetivos e suplentes na renovação do segundo terço do Conselho Federal de Economia. Of. nº 351/77, do Co.R.Econ.13a.Região-AM, acusando o recebimento da comunicação feita pelo Co.F.Econ. da realização do I Encontro Nacional de Economistas-Vogais das Juntas Comerciais, em Brasília, nos dias 10 e 11 de novembro vindouro. Acrescenta, ainda, a Autoridade Regional que remeteu às Juntas Comerciais dos Estados do Amazonas e Acre e Territórios de Roraima e Rondônia, a programação do referido Encontro. Of. nº 31/77, do Co.R.Econ.16a.Região-SE, acusando e agradecendo os expedientes do Conselho Federal que comunicaram sobre a renovação do segundo terço e, também, da medida adotada quanto a prorrogação do prazo dado a Junta Governativa do Co.R.Econ.1a.Região-RJ, conforme disposto na Resolução nº 1297/77. Telegrama firmado pelo representante da Laborterápica-Bristol S/A, participando que no dia 17/9/77 completará 40 anos de atividade no campo Industrial, Químico e Farmacêutico. Of. nºs 149/77 e 150/77, do Co.R.Econ.17a.Região-ES, agradecendo ao Co.F.Econ. a oferta das obras de autoria do Conselheiro Osmar Danilo Don Braga, intituladas "Registro do Comércio-Caderno de Direito Comercial" e "Sociedades por Quotas - e o Registro do Comércio"; participando que aquele Colegiado Regional decidiu, por unanimidade, não efetuar pagamento de gratificação nos Senhores Conselheiros, durante os exercícios de 1977 e 1978 e aduzindo que na oportunidade em que o Seccional dispuser de melhores condições financeiras, o assunto será reestudado. Of. nº 044/77, do Co.R.Econ.18a.Região-GO, agradecendo ao Co.F.Econ. o auxílio-financeiro da ordem de Cr\$ 15.000,00, para aquisição de material permanente. Telegrama firmado pelo Senador Otto Lehmann, Vice Líder da Arena, fazendo referência a aprovação do Projeto de Lei PLC 45/75, pelo Senado Federal, e remetimento à

Câmara dos Deputados, em 4 de outubro corrente. Of. n.º 626/77, do Co.R.Econ.1a.Região-RJ, acusando o expediente originário do Co.F.Econ., que recomendou divulgação de advertência aos economistas, portadores de certificados e/ou diplomas de Cursos livres e semelhantes, de que aqueles documentos não lhes asseguram direito ao exercício profissional. Of. APEEG n.º 72-77/79, da Associação Profissional dos Economistas do Estado de Goiás, agradecendo pelo envio da Relação nominal dos Cursos de Economia reconhecidos e em reconhecimento, Cursos de Mestrado e com processos de pedido de reconhecimento, fornecida pelo Conselho Federal de Educação. Of. n.º 345/77, do Co.R.Econ.4a.Região-RS, acusando o recebimento dos ofícios Co.F.Econ. 2804, 2848, 2882 e 2927 que, respectivamente: encaminha cópia de Resolução referenciada a realização do I Encontro Nacional de Economistas-Vogais; científica dos termos do expediente recebido pelo Co.F.Econ. e firmado pelo Senhor Superintendente do Instituto de Planejamento Econômico e Social; transmite cópia do pronunciamento do Senhor Assessor Econômico sobre o Projeto de Lei n.º... 1936, de 1976, da Câmara dos Deputados, que dispõe sobre a inclusão de noções de Economia nas escolas de 1.º e 2.º graus; remete cópia da Resolução n.º 1309/77, que regulamenta a concessão de diárias nos Conselhos de Economia. Of. n.ºs F-062/815/77, F-060/813/77, F-071/845/77 e F-068/841/77, do Co.R.Econ.6a.Região-PR, agradecendo: cópia da Ata da primeira reunião dos Conselhos de Fiscalização Profissional, realizada na sede do Conselho Federal de Contabilidade, e lavrada pelo Conselho Federal de Assistentes Sociais; providências adotadas pelo Co.F.Econ., em defesa da valorização das Instituições de Ensino de Economia; informações sobre a regulamentação de concessão de Título de Conselheiro, aos Membros do Plenário dos Conselhos de Economia, e encarecendo transmitir ao Conselheiro Osuar Danilo Don Braga a gratidão e o reconhecimento daquele Seccional, pelas referências elogiosas feitas em decorrência da contribuição técnica para o Regimento Interno, originária daquele Regional. Of. n.º F.067/839/77 do Co.R.Econ.6a.Região-PR, comunicando que o Senhor Representante Vogal daquele Regional, Economista João Marcos da Silva, pretende fazer-se presente ao I Encontro Nacional de Economistas-Vogais das Juntas Comerciais, a realizar-se em Brasília, em novembro vindouro. Para tanto, encarece ajuda financeira do Co.F.Econ.. O Senhor Presidente submete o assunto ao Colegiado que, ante as justas ponderações do Conselho do Paraná, autoriza, em caráter excepcional, o reembolso das despesas de transporte do Representante local. Of. DNRC/GDG/BSB/OF/n.º 85/77, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Registro do Comércio, agradecendo a indicação de seu nome como homenageado do I Encontro Nacional dos Economistas-Vogais das Juntas Comerciais, a realizar-se em Brasília em novembro vindouro, e formulando seu aceite à distinção ora conferida. Of. n.º 365/77, do Co.R.Econ.13a.Região-AM, acusando o recebimento dos ofícios Co.F.Econ. 2516/77, 2857/77, 2891/77, 2936/77, Resoluções n.ºs 1295/77 e 1309/77, e Ata n.º 313, de 12 de agosto próximo passado. Of. n.º... 134/77, da Associação dos Economistas do Sul do Estado do Rio de Janeiro, encaminhando exemplares do Boletim Informativo da Associação, que divulga as atividades e serviços prestados, conclamando e estimulando a luta pela valorização do economista. Of. n.º 748/77, do Co.R.Econ.7a.Região-SC, acusando e agradecendo as correspondências do Co.F.Econ. de n.ºs 2499/77, 2500/77, 2510/77, 2527/77, 2554/77, 2585/77, 2628/77, 2663/77, 2664/77, 2685/77, 2851/77, 2885/77, e cópia da Ata da 313a. reunião plenária. Of. n.ºs 28/77, 29/77 e 30/77, do Co.R.Econ.16a.Região-SE, acusando e agradecendo: expediente relativo ao I Encontro Nacional de Economistas-Vogais das Juntas Comerciais - e respectiva programação -, a realizar-se em Brasília, no mês de novembro futuro; o auxílio-financeiro concedido pelo Conselho Federal de Economia, na importância de Cr\$ 15.000,00; a notícia sobre a divulgação do pronunciamento do Presidente Jamil Zantut, no Jornal "O Globo", referenciado à profissão do Economista; o envio da Relação nominal, contendo informes sobre os cursos de Economia existentes no País; reconhecidos e em reconhecimento; expediente relacionado ao Projeto de Lei n.º 1936/76, da Câmara dos Deputados, que dispõe sobre a inclusão de noções de economia nas escolas de 1.º e 2.º graus; cópia do ofício-resposta do Senhor Superintendente do Instituto de Planejamento Econômico e Social (IPEA), agradecendo o apoio do Co.F.Econ. ao PNPE. Convite formulado pelo Insti-

tuto de Estudos Econômicos do Departamento de Economia das Faculdades de São Judas Tadeu, para o VIII Ciclo de Conferências e Debates "Atualidade Econômica Brasileira", a realizar-se no período de 10 a 20 de outubro em curso. Boletim n.º 09, setembro de 1977, do Sindicato dos Economistas do Rio de Janeiro. Of. n.º Co.F.Econ.-DF- 25/77, comunicando que em sessão realizada a 20 de setembro p.p., o Tribunal de Contas da União aprovou as contas do Presidente Jamil Zantut, referentes ao exercício de 1976, conforme publicação no Diário Oficial da União, de 5 de outubro de 1977. Of. n.º 190/77, do Co.R.Econ.8a. Região-CE, agradecendo informações relacionadas ao Projeto de Lei n.º 1936/76, da Câmara dos Deputados, versando sobre a inclusão de noções de economia nas escolas de 1.º e 2.º graus, e ao expediente-resposta do Superintendente do IPEA que, na qualidade de secretário-executivo do PNPE, formula agradecimentos ao Co.F.Econ. pelo apoio manifestado, prestando, também, relevantes esclarecimentos sobre o Programa Nacional de Pesquisa Econômica. Of. APEEG n.º 68-77/79, da Associação Profissional dos Economistas do Estado de Goiás, acusando o recebimento do expediente Co.F.Econ. que encaminhou publicação da entrevista concedida pelo Economista Jamil Zantut, ao Jornal "O Globo", concernente à profissão do Economista. Of. n.ºs F.065/816/77, F.064/819/77, F.065/825/77, F.066/825/77, F.069/842/77, F.070/844/77 e F.072/848/77, acusando e agradecendo os expedientes Co.F.Econ. n.ºs 1679/77, 1723/77, 2378/77, 2456/77, 2478/77, 2627/77, 2737/77, 2684/77, 1472/77, 2884/77, 2929/77, 2990/77, 2340/77, 2850/77, 2387/77 e 2659/77. Of. n.º 189/77, do Co.R.Econ.8a.Região-CE, agradecendo: o remetimento da Resolução n.º... 1509/77, pertinente a regulamentação das diárias devidas aos Conselheiros e demais servidores dos Conselhos de Economia; a comunicação da realização do I Encontro de Economistas-Vogais das Juntas Comerciais, em Brasília, aos 10 e 11 dias do mês de novembro vindouro, e, em anexo, cópia da Resolução de n.º 1306/77, que oficializa o evento e o ofício dirigido ao Presidente da Junta Comercial daquele Estado; expediente sobre a renovação do segundo terço do Conselho Federal de Economia, a processar-se no dia 2 de dezembro vindouro, consoante disposto na Resolução n.º 1298/77. Of. n.º GP/N.º 193/77, da Junta Comercial do Estado de São Paulo, congratulando-se com o Co.F.Econ. pela realização do I Encontro Nacional dos Economistas-Vogais das Juntas Comerciais em Brasília, nos dias 10 e 11 de novembro próximo vindouro, e comunicando a liberação do Economista Altino Valentim Gomes para comparecer ao evento. Of. n.º 1596/77, da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, formulando agradecimentos e participando a liberação do Representante, Economista Mário Guimarães Nunes Pinto, a fim de que possa estar presente ao Encontro Nacional dos Economistas-Vogais das Juntas Comerciais. Of. n.º JUCEBS-GSG/310/77, da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, acusando o recebimento do expediente Co.F.Econ., relativo ao I Encontro Nacional dos Economistas-Vogais das Juntas Comerciais e confirmando o comparecimento do Economista Rogério Pereira Broto naquele Conclave. Of. n.º 392/77, do Co.R.Econ.2a.Região-SP, informando que o Plenário Regional deliberou por designar o Economista Altino Valentim Gomes, para representá-lo no I Encontro Nacional de Economistas-Vogais das Juntas Comerciais. Of. n.º 410/77, do Co.R.Econ.15a.Região-MA, informando que o Vogal Representante daquele Estado na Junta Comercial do Maranhão (JUCEMA), Economista Benedito Jorge do Canto Pinto far-se-á presente ao I Encontro Nacional dos Economistas-Vogais. Of. n.º 810/77, do Co.R.Econ.7a.Região-SC, comunicando que o Economista João Emilio Galois Zanetti irá participar do I Encontro Nacional de Economistas-Vogais das Juntas Comerciais. Of. n.º 421/77, da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, informando que o Vogal Doutor Benedito Jorge do Canto Pinto representará aquela Junta Comercial no I Encontro Nacional de Economistas-Vogais. Of. n.º 195/77, do Co.R.Econ.8a.Região-CE, informando que seu Representante junto à JC do Estado, deseja participar do I Encontro Nacional dos Economistas-Vogais o que, no entanto, só será possível mediante ajuda do Co.F.Econ., dada a atual situação financeira do Regional. O Senhor Presidente do Co.F.Econ. abre parentese para consultar a seus Pares, que, considerando relevante o pedido, acordam em que seja autorizada a viagem do Representante do Co.R.Econ.8a.Região-CE à Brasília, para comparecimento ao evento em questão. Of. n.º JG n.º 629/77, do Co.R.Econ.1a.Região-RJ, acusando e agradecendo a remessa de cópia da Portaria expedida pelo Conselho Federal de Educação, relativamente a autenticação de diplomas obtidos por Estudantes brasileiros no Exterior. Of. n.º 412/77,

do Co.R.Econ.15a.Região-MA, agradecendo o remetimento dos expedientes que noticiaram sobre: emissão e concessão de título de Conselheiro; divulgação de entrevista concedida pelo Presidente do Conselho Federal, sobre a profissão de Economista; os Cursos reconhecidos e em reconhecimento no Conselho Federal de Educação; programação para o I Encontro Nacional de Economistas-Vogais das Juntas Comerciais, elaborada pelo Conselheiro Osmar Danilo Don Braga; ofício procedente da SUPER/INPES/398/77, sobre o Programa Nacional de Pesquisa Econômica; decisório do Colegiado Federal, acolhendo proposta do Conselheiro Iberê Gilson, quanto a matéria do Projeto de Lei nº 1936, de 1976, da Câmara dos Deputados, que dispõe sobre a inclusão de noções de Economia nas escolas de 1º e 2º graus; remetimento de cópia da Resolução nº 1309/77, que regulamenta a concessão de diárias nos Conselhos de Economia; providências adotadas e concernentes ao Sistema CEBRAE; posição legislativa dos Projetos de Lei em tramitação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, até 31/08/77, que tratam de assuntos do interesse dos Economistas. Of. nº 33/77, do Co.R.Econ.16a.Região-SE, formulando agradecimentos pelo envio: do Quadro de Coeficientes de Atualização Monetária - exercício de 1977, recebido da IGF-MTB; de cópia da Portaria expedida pelo Conselho Federal de Educação, que regulamenta o procedimento de autenticação de diplomas obtidos por Estudantes brasileiros no Exterior; de cópia da Resolução nº 1322/77, relativa a fixação dos valores das anuidades, taxas e emolumentos devidos aos Conselhos Regionais de Economia, pelos profissionais e pessoas jurídicas, no ano de 1978, e recomendação feita aos Seccionais de Economia, quanto a divulgação de advertência, através da imprensa escrita, aos portadores de diplomas de cursos livres e assemelhados, de que aqueles documentos não lhes asseguram direito ao exercício profissional. Of. JG-632/77, agradecendo a remessa de cópia da Resolução nº 1512/77, que fixa os valores das anuidades, taxas e emolumentos devidos aos Conselhos Regionais de Economia, pelos profissionais e pessoas jurídicas, no ano de 1978. ORDEM DO DIA - Com a palavra, o Senhor Presidente informa a seus Pares de que em atendimento à solicitação do Co.R.Econ.14a.Região-MT e acolhendo propositura do Conselheiro Rubião Queiroz, nos autos do proc.Co.F.Econ.1925/76, reiterou solicitação à EMBRATER - Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural -, no sentido da alteração da Deliberação nº 002/76, expedida por aquela Entidade, inserindo-se, como uma das condições básicas para o credenciamento de Empresas privadas e Órgãos associativos, que se dedicam às atividades de Assistência Técnica, o registro no Conselho Regional de Economia, em cuja jurisdição as mesmas atuarem. Os presentes aprovam a providência administrativa. Prosseguindo, o Senhor Presidente dá conhecimento ao Plenário de que do terminou fosse prestada ao Co.R.Econ.5a.Região-BA, em atendimento à solicitação do Senhor Presidente Seccional, assistência jurídica, em decorrência de ação judicial impetrada pelo Economista, ex-Conselheiro Pires Valença. Sálenta S.Exa. que designou o Doutor José Calheiros Bonfim para produzir a defesa do Presidente do Co.R.Econ.5a. Região-BA, tendo S.Sa., quando do retorno de Salvador-BA, apresentado relatório à Presidência do Federal, de cujos termos dá ciência ao Colegiado. Em discussão, os Senhores Conselheiros referendam a providência adotada pelo Senhor Presidente, bem assim as despesas de correntes de deslocamento e gratificação pelos serviços extraordinários do Doutor Consultor Jurídico. A palavra é cedida ao Conselheiro Joaquim Soter e este passa a relatar os seguintes processos: Co.F.Econ.2069/77 e Co.F.Econ.2189/77 - Balancetes do 1º e 2º trimestres de 1977, do Co.R.Econ.18a.Região-GO. Aceitos pelo Relator, o Senhor Presidente determina sejam os autos encaminhados à Contadoria do Co.F.Econ., para os fins cabíveis e concomitante retorno, à origem, das 2as.vias dos mesmos. Co.F.Econ.2181/77 - Balancete do 2º trimestre de 1977 do Co.R.Econ.12a.Região-AL. Apreciando o feito o Relator considera necessária diligência à origem, a fim de que seja atendido o pronunciamento da Contadoria do Federal, no que é apontado nos autos. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2191/77, constituído de expediente do Co.R.Econ.10a.Região-MG, comunicando a renovação do 3º terço daquele Regional, em 10.12.1977 (Resolução nº 019/77). O Relator considera em ordem a Resolução convocatória, evidenciando que cumpre ao Federal a designação do seu Representante. Em discussão, os presentes deliberam por credenciar o Conselheiro Federal Rubião Queiroz, para representar o Co.F.Econ. nos atos eleitorais em causa. Co.F.Econ.2176/77, constituído de expediente do Co.R.Econ.4a.Região-RS, participando a renovação do 3º terço de membro

efetivos e suplentes, daquele Regional, em 29.11.1977, e solicitando a designação do Representante do Federal para oficialização daquele ato legal. Diante da comunicação, o Relator entende que a providência a se tomar é aquela referente à credenciação do Representante do Co.F.Econ. ao ato eleitoral. Posto em discussão, é aprovada a indicação do nome do Conselheiro Osmar Danilo Don Braga para representar este Órgão Federal. Co.F.Econ.2168/77, originado no ofício de nº... 350/77, do Co.R.Econ.13a.Região-AM, em que o Presidente Regional dá ciência da realização da eleição para a renovação do 1º terço daquele Seccional, no dia 29.12.1977. Recomenda o Relator a necessidade de indicação do Representante do Co.F.Econ. ao ato eleitoral. Em discussão, o Plenário decide pelo credenciamento do próprio Presidente do Regional, Economista Waldilson Rodrigues da Cruz, para representar o Conselho Federal naquele ato legal. A seguir o Senhor Presidente faz uso da palavra e informa a seus Pares de que, consoante expediente recebido do Senhor Diretor-Geral do Departamento de Assuntos Universitários do MEC, aquele importante Setor, atendendo solicitação do Co.F.Econ., expediu ofícios-circulares a todas as Universidades Brasileiras, bem como às Delegacias Regionais do Ministério da Educação e Cultura em todo o País, para recomendar a correta utilização da denominação exclusiva de Bacharel em Ciências Econômicas, quando da expedição de diplomas a formandos em Economia. Ressalta o Presidente Jamil Zantut que a providência adotada pela DAU-MEC constituiu a erradicação definitiva de um problema que, embora se apresentando como de aspecto simples, gerava situações de constrangimento ao Economista, dado que, pela incorreção da nomenclatura constante do diploma, via impedida a formalização de seu registro definitivo no Órgão de Classe. Retoma a palavra o Conselheiro Joaquim Soter e relata os seguintes processos: Co.F.Econ.2047/77, referenciado ao proc-TC-24.874/77 - Diligência do TCU - Balanço consolidado dos Co.R.Econ., relativo ao exercício de 1976. Analisando o feito, o Relator passa a prestar as informações solicitadas pela Senhora Inspectora-Geral de Controle Externo da 7a.Inspetoria, e os presentes, a seguir, deliberam pelo encaminhamento ao Colendo Tribunal de Contas da União de expediente-resposta, juntando-se documentação referente aos lançamentos concernentes ao Balanço Patrimonial do Co.R.Econ.2a. Região-SP. Co.F.Econ.2186/77 e Co.F.Econ.2199/77 - Balancetes do 3º trimestre de 1977, dos Co.R.Econ.1a.Região-RJ e Co.R.Econ.2a.Região-SP, respectivamente. Aceitos pelo Relator, o Senhor Presidente determina o encaminhamento dos autos à Contadoria do Federal, para os fins cabíveis e concomitante remessa, aos órgãos de origem, das 2as.vias dos processos. Co.F.Econ.2197/77 - Instruções da IGF-MTB sobre os Balanços Consolidados dos Co.R.Econ.. Discorrendo a respeito, o Relator ressalta que as normas emanadas da IGF, através da Portaria nº 22, de 15.10.1977, estabelecem que os Balanços deverão ser encaminhados à Inspectoria Geral de Finanças do Ministério do Trabalho, até 15 de fevereiro de 1978, e com vistas a possibilitar sua inclusão na peça Consolidada, é forçoso que os Regionais remetam ao Co.F.Econ. seus dados contábeis, até 5 de janeiro vindouro. Aduz S.Exa. que essa data foi adotada no corrente exercício, referentemente a apresentação do Balanço de 1976, daí sua proposta de idêntico procedimento. Sugere, igualmente, quanto a data para o encerramento do presente exercício financeiro, que seja fixado o dia 17 de dezembro de 1977. Conclui o Relator dizendo que para o total e satisfatório atendimento da matéria - responsabilidade dos Conselhos Federais de atuação quanto a regularização dos serviços contábeis dos Regionais e etc. - não é necessário se faz a emissão de Resolução normatizando o procedimento dos Co.R.Econ.. Posto em discussão, é votado e aprovado o parecer, assim como a edição de Resolução, nos termos apresentados pelo Relator. Co.F.Econ.2198/77, constituído de expediente da IGF-MTB, capcan do xerocópia do Decreto nº 80421, de 28.09.1977, que dispõe sobre a incorporação dos resultados e publicação dos balanços das entidades da Administração Indireta. Sálenta o Relator que tanto no que diz respeito a prazo e consolidação, como no concernente a incorporação de balanços a serem levantados pelos Conselhos Regionais, o Conselho Federal de Economia já vem observando as normas de procedimento emanadas pelos Órgãos Superiores, através de Resoluções editadas anualmente, com instruções aos Regionais. O Plenário acata o pronunciamento do Relator, após tomar conhecimento da matéria. Co.F.Econ. nº 2172/77 - Analisando o feito, o Relator ressalta que o Senhor Assessor Econômico do Co.F.Econ. faz presente, neste Conselho, de publicação de voto e decisão do Egrégio Tribunal de Contas da União, em caso de Fiscalização Profissional, em que é reconhecida a situação de autonomia dos Conselhos de Fiscalização de Exercício Profissional,

frente a dispositivos do Decreto-Lei nº 968 - tese que vem sendo defendida pelo Plenário do Co.F.Econ., Sugere S.Exa. seja a publicação em tela encaminhada ao Senhor Consultor Jurídico, para conhecimento, eis que o voto em referência e julgado, confortam plenamente os pronunciamentos daquele douto Consultor. Em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2201/77 - Discorrendo a respeito, o Relator salienta que quando o Plenário federal acolheu oportuna proposição do ilustre Conselheiro Osmar Danilo Don Braga, a respeito do desprezo da fração de cruzeiros nas Tabelas de Anuidades, Taxas e Emolumentos, o fez pela facilidade de escrituração contábil. Diz, ainda, que não posou muito o argumento de que, ao se proceder ao cálculo de multas e etc., o total a cobrar viria a implicar em "alterações daquelas Tabelas", o que é vedado nos Regionais, porquanto que, em seu entendimento, o que é vedado - a esse título - é a criação de novas incidências ou outros valores. Como a partir de 1978, os Regionais "re calcularão" os valores das tabelas I e II, sempre que o pagamento se der na vigência de novo "valor de referência", creio oportuno que se firme, de forma permanente, aquele entendimento. Assim, propõe, face as ponderações do ilustre Conselheiro Osmar Danilo Don Braga, seja emitida Resolução normatizando a matéria. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2185/77 - Balancete do 1º trimestre de 1977 do Co.R.Econ.7a.Região-SC. Analisando o feito, o Relator considera indispensável a diligência à origem, sugerida pela Contadoria do Federal, e seu voto é nesse sentido. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2173/77 - Reunião dos Conselhos de Fiscalização Profissional. O Conselheiro Joaquim Soter diz que quando da última reunião a que compareceu, representando o Co.F.Econ., foi deitado que deve ser submetido um "protocolo" a ser assinado pelos Conselhos Federais, que efetivamente queiram manter vivas essas reuniões, pois, muito embora de momento só se tenha cuidado da regulamentação do Decreto-Lei 968/69, outros assuntos devem entrar em pautas futuras, e, em realidade, tem sido inexpressivo o comparecimento de Presidentes de Conselhos Federais. Ciente o Colegiado, o Senhor Presidente designa o Conselheiro Joaquim Soter para, em próxima sessão, representar o Co.F.Econ., acompanhado do Senhor Consultor Jurídico. Co.F.Econ.2158/77, originado em expediente-consulta oriundo do Co.R.Econ.18a.Região-GO. Discorrendo a respeito do pedido de subsídios do Presidente do Conselho de Goiás, para dar esclarecimentos à Caixa Econômica Federal daquele Estado sobre impasse ou dúvida surgida pela negativa de registro no Co.R.Econ., de empresa e laboradora de projetos integrados (agro-pecuários com viabilidade econômica), o Relator realça que o feito recebeu longo e elucidativo parecer do ilustre Consultor Jurídico do Co.F.Econ., que analisou a consulta à luz do parecer nº 108/75 do Ministério do Trabalho, expressando entendimento de que até que seja decidida a questão de privacidade de área profissional, deve ser sobrestada qualquer iniciativa contrária à decisão ministerial. Apoiando o parecer jurídico, vota o Relator no sentido de que se transmita ao Co.R.Econ.18a.Região-GO as recomendações insertas no pronunciamento da CJ, quanto à orientação para procedimentos nos casos de cobrança. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2193/77 - Balancete do 3º trimestre de 1977, do Conselho Federal de Economia. Apreciando o feito, o Relator salienta que tanto pela sua forma, como pelos elementos contábeis e conciliação bancária, o Balancete sob exame está em condições de receber plena aceitação, e seu voto é nesse sentido. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2210/77 - Balancete do 3º trimestre de 1977, do Co.R.Econ.10a.Região-MG. Acionado pelo Relator, o Senhor Presidente determina o encaminhamento dos autos à Contabilidade do Co.F.Econ. para os fins cabíveis e concomitante retorno, à origem, da 2a. via do feito. Co.F.Econ.2208/77 - originado em expediente do Co.R.Econ.14a.Região-MT, comunicando a renovação do 1º terço de membros efetivos e suplentes daquele Regional e solicitando a designação do Representante do Conselho Federal no ato. O Relator propõe que o Plenário designe o seu Representante para instalar a Assembléia Eleitoral, marcada para o dia 27 de dezembro de 1977. Por proposição do Senhor Presidente, os presentes aprovam o credenciamento do Presidente do Co.R.Econ.14a.Região-MT, para representar o Órgão Federal nos atos eleitorais em questão. Co.F.Econ.2147/77 - originado na Resolução nº 20/77 do Co.R.Econ.18a.Região-GO. Discorrendo a respeito, o Relator comenta que solicitara diligência à origem, a fim de saber se o suplente convocado - Economista Ceres Líbano - era ou não o mais votado. Informado de que todos os eleitos tiveram o mesmo número de votos, entende S.Exa. que é correta a convocação, e seu voto é pela homologação da

decisão regional. Posto em discussão é votado e aprovado. Co.F.Econ.2207/77 - Balancete do 3º trimestre de 1977 do Co.R.Econ.13a.Região-AM. Em seu relatório, o Conselheiro Joaquim Soter diz que muito embora o balançete sob exame esteja em condições de ser aceito por este Conselho Federal, é conveniente que se baixe o processo em diligência à origem, a fim de que o Regional tome a providência que couber, para a regularização apontada pela Contadoria do Co.F.Econ. no relacionado com "Restos a Pagar". Os presentes aprovam o parecer em tela. Co.F.Econ.2211/77, originado em proposição da Administração do Co.F.Econ., com vistas a aquisição de material para a atualização, quer da legislação, quer das Resoluções normativas emanadas do Órgão Federal. Apreciando o feito, o Relator considera prático e econômico o uso de pastas de folhas soltas, cuja proposta de orçamento apresentada pela firma Eletrom-Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. - para o fornecimento de 200 unidades (formato carta) e respectivos jogos de separadores - atinge o preço total de Cr\$ 14.862,00. Concluindo, o Relator propõe seja autorizada a aquisição do material referido, na forma estudada pela Administração, porquanto que existe dotação própria no orçamento e saldo orçamentário. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2203/77 - originado em expediente do Co.R.Econ.11a.Região-DF, solicitando a ajuda-financeira do Co.F.Econ. para cobrir as despesas decorrentes da realização do VII SINCE. Apreciando o feito, o Relator diz que em clara demonstração dos gastos realizados, é esclarecido que as despesas já realizadas totalizaram Cr\$ 246.618,00, de cujo total foi obtida colaboração na importância de Cr\$ 150.411,00, sendo, portanto, de responsabilidade do Regional, a importância de Cr\$ 96.207,00. Acrescenta o Relator que aquele total de Cr\$ 246.618,00, deverá ser acrescida a importância de Cr\$ 66.000,00, em quanto se estima o custo do serviço de reprodução de fitas gravadas. Como tem sido orientação da atual Administração Federal estimular e patrocinar essas reuniões de conagração da categoria profissional e de aperfeiçoamento de suas atividades institucionais, e o Co.F.Econ. tem conseguido em seu orçamento dotação própria. Não pairando dúvidas de que os gastos feitos para a realização do SINCE estão fora da capacidade orçamentária e financeira do Conselho de Brasília, entende S.Exa. que o Co.F.Econ. deve atender ao pedido em pauta, já que no corrente exercício existe saldo na dotação específica, embora proponha a concessão do auxílio financeiro só para os gastos já feitos, que somam a importância de Cr\$ 96.207,00. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2204/77, oriundo em comunicação do Co.R.Econ.11a.Região-DF, referenciada à renovação do 2º terço daquele Regional. Discorrendo a respeito, o Relator ressalta estar informado no processo, pelo Conselho da 11a.Região-DF, que os mandatos vigentes têm seus termos aos 31.12.1978, aos 20.12.1979 e 29.11.1977, sendo que o mandato do Presidente Regional, que integra o 2º terço, expira em 29 de novembro de 1977. Faz S.Exa. menção, ainda, ao pedido inserto nos autos, quanto a prorrogação de mandatos dos atuais Conselheiros, para o final de cada exercício. Ao constatar que, realmente, não há coincidência dos termos dos mandatos com o encerramento do ano civil - o que contraria o disposto na Resolução nº 679/73 - e também que o 2º terço foi eleito até 29.11.1977 - o que conflita com o estabelecido na Resolução nº 2/52 (art.19), visto que o mandato, como Presidente do Conselho, se estende até 31 de dezembro -, o Relator conclui pela necessidade de se compatibilizar os termos dos mandatos da 11a.Região-DF com as normas estabelecidas pelo Co.F.Econ., sugerindo ao Colegiado Federal que, a exemplo de decisões anteriores sobre situações análogas, se altere os termos do 2º e 3º terços para as datas de 31.12.1977 e 31.12.1979, respectivamente. Posto em discussão, é votado e aprovado. ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Conselheiros e, às dezenove horas, dá por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Olinda Maria Campanella, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1977

Jamil Zantut
Presidente

Olinda Maria Campanella
Secretária

MINISTÉRIO DA SAÚDE

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

Serviços em Regime de Programação Especial - 4.1.2.0.0 | NÚMERO 10.0.0.5/0.0 | EXERCÍCIO 1977

PLANO DE APLICAÇÃO

ORGÃO: Ministério da Saúde

UNIDADE: Fundação Serviços de Saúde Pública

TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE: Operação de Unidades em Áreas de Valorização Econômica.

CLASSE DE APLICAÇÃO: 5.5.0.2.1.3.7.5.4.2.0.4.0.5.9.0.0.0

VALOR: 28.645.000

ORGÃO APLICADOR: Ministério da Saúde

UNIDADE APLICADORA: Fundação Serviços de Saúde Pública

TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: Proc. nº 12.629/77

DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: Valor consignado no Orçamento próprio da Fundação Serviços de Saúde Pública do exercício em curso, destinado ao Programa Especial, Operação de Unidades em Áreas de Valorização Econômica, desenvolvido pela citada Fundação.

CODIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.1.2.0.01	Vencimentos e Vantagens Fixas.	18.977.264
4.1.2.0.02	Despesas Variáveis.	121.200
4.1.2.0.05	Material de Consumo.	3.447.744
4.1.2.0.07	Outros Serviços de Terceiros.	890.432
4.1.2.0.08	Encargos Diversos.	230.353
4.1.2.0.-25	Contribuições de Previdência Social	4.690.507
4.1.2.0.06	-Equipamentos e Instalações.	147.500
4.1.2.0.-66	-Material Permanente.	160.000
TOTAL		28.645.000

APROVAÇÃO

Em: / /

Dr. Aldo Villas Boas
PRESIDENTE DA FSESP

Serviços em Regime de Programação Especial - 4.1.2.0.0 | NÚMERO 10.0.0.5/0.0 | EXERCÍCIO 1977

PLANO DE APLICAÇÃO

ORGÃO: MINISTÉRIO DA SAÚDE

UNIDADE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE: Interiorização das Ações Sanitárias

CLASSE DE APLICAÇÃO: 5.5.0.2.1.3.7.5.4.2.0.3.2.9.0.0.0

VALOR: 30.867.000

ORGÃO APLICADOR: Ministério da Saúde

UNIDADE APLICADORA: Fundação Serviços de Saúde Pública

TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: Proc. nº 12.630/77

DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: Valor consignado no Orçamento Próprio da Fundação Serviços de Saúde Pública do exercício em curso, destinado ao Programa Especial de Interiorização das Ações Sanitárias desenvolvida pela citada Fundação.

CODIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.1.2.0.-01	Vencimentos e Vantagens Fixas	15.483.500
4.1.2.0.-02	Despesas Variáveis.	2.167.590
4.1.2.0.-05	Material de Consumo.	4.025.710
4.1.2.0.-07	Outros Serviços de Terceiros.	1.548.350
4.1.2.0.-25	Contribuições de Previdência Social	7.741.750
TOTAL		30.867.000

APROVAÇÃO

Em: / /

Dr. Aldo Villas Boas
PRESIDENTE DA FSESP

Serviços em Regime de Programação Especial - 4.1.2.0.0 | NÚMERO 10.0.0.4/0.0 | EXERCÍCIO 1977

PLANO DE APLICAÇÃO

ORGÃO: Ministério da Saúde

UNIDADE: Fundação Serviços de Saúde Pública

TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE: Operação de Centros de Saneamento em Áreas de Esquistossomose Endêmica.

CLASSE DE APLICAÇÃO: 5.5.0.2.1.3.7.6.4.4.8.4.3.8.9.0.0.0

VALOR: 5.125.000

ORGÃO APLICADOR: Ministério da Saúde

UNIDADE APLICADORA: Fundação Serviços de Saúde Pública

TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: Proc. nº 12.651/77

DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: Valor consignado no Orçamento próprio da Fundação Serviços de Saúde Pública do exercício em curso, destinado ao programa especial Operação de Centros de Saneamento em Áreas de Esquistossomose Endêmica, desenvolvido pela citada Fundação.

CODIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.1.2.0.01	Vencimentos e Vantagens Fixas.	1.000.000
4.1.2.0.02	Despesas Variáveis	360.000
4.1.2.0.05	Material de Consumo	90.000
4.1.2.0.07	Outros Serviços de Terceiros	360.000
4.1.2.0.25	Contribuições de Previdência Social.	450.000
4.1.2.0.06	Obras Públicas	1.705.000
4.1.2.0.06	Equipamentos e Instalações.	350.000
TOTAL		5.125.000

APROVAÇÃO

Em: / /

Dr. Aldo Villas Boas
PRESIDENTE DA FSESP

Serviços em Regime de Programação Especial - 4.1.2.0.0 | NÚMERO 10.0.0.4/0.0 | EXERCÍCIO 1977

PLANO DE APLICAÇÃO

ORGÃO: Ministério da Saúde

UNIDADE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE: Saneamento Básico em Áreas Rurais

CLASSE DE APLICAÇÃO: 5.5.0.2.1.3.7.6.4.4.8.4.3.8.9.0.0.0

VALOR: 10.200.000

ORGÃO APLICADOR: Ministério da Saúde

UNIDADE APLICADORA: Fundação Serviços de Saúde Pública

TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: Proc. nº 12.632/77

DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: Valor Consignado no Orçamento próprio da Fundação Serviços de Saúde Pública do exercício em curso, destinado ao Programa Especial de Saneamento Básico em Áreas Rurais, desenvolvida pela citada Fundação.

CODIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.1.2.0.-01	Vencimentos e Vantagens Fixas	747.000
4.1.2.0.-25	Contribuições de Previdência Social	55.000
4.1.2.0.-4	Obras Públicas	10.000.000
TOTAL		10.200.000

APROVAÇÃO

Em: / /

Dr. Aldo Villas Boas
PRESIDENTE DA FSESP

Serviços em Regime de Programação Especial — 4.1.2.0.0		EXERCÍCIO
PLANO DE APLICAÇÃO		1.9.7.7
ORGAO: MINISTERIO DA SAUDE		0.550
UNIDADE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA		0.550
TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE		TOURO
Melhoria da Habitação Rural para Controle da Doença de Chagas.		OUTRAS FONTES
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		VALOR
5.5.0.2.1.3.7.5.4.2.9.3.0.5.7.0.0.		110.000.000
ORGÃO APLICADOR:		
UNIDADE APLICADORA:		
TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:		
DESCRÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: PROC n° 12.633/77		
Valor consignado no Orçamento Próprio da Fundação Serviços de Saúde Pública do exercício em curso, destinado ao Programa Especial Melhoria da Habitação Rural para Controle da Doença de Chagas desenvolvido pela citada Fundação.		
CODIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.1.2.0.02	- Despesas Variáveis	487.100
4.1.2.0.05	- Material de Consumo	95.000
4.1.2.0.07	- Outros Serviços de Terceiros	638.500
4.1.2.0.24	- Contribuições de Previdência Social	59.700
4.1.2.0.64	- Obras Públicas	8.675.700
4.1.2.0.65	- Equipamentos e Instalações	44.000
TOTAL		10.000.000
APROVAÇÃO		
Em: _____		Dr. Aldo Villas Boas
ASSINATURA		NOME
		Presidente da FSESP
		CARGO

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Objeto do Convênio: Prestação de Serviços Técnicos, objetivando estabelecer diretrizes do "Estudo das Alternativas Técnicas, Econômicas e Sociais para o Setor Florestal do Paraná" - Sub-Programa Tecnologia.

Data da assinatura: 17 de outubro de 1977

Nº do Convênio: UFPR. nº 32/77

Nº do Processo: UFPR. nº 114.229

Recursos: Governo do Estado

Valor: Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros)

Prazo: 12 (doze meses)

Assinado por: Jaime Canet Junior, Governador do Estado do Paraná, Theodócio Jorge Atherino, Reitor da Universidade Federal do Paraná, e Belmiro Valverde Jobim Castor, Secretário de Estado do Planejamento.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

EXTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação do 4º andar do Edifício Arco do Telles, situado na Praça XV de Novembro, 32/34, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, que entre si fazem a Superintendência de Seguros Privados e as Sras. Maria Lillian de Castro Maya e Elisabet de Figueiredo, destinando-se o imóvel para a instalação dos órgãos da SUSEP. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 15 de outubro de 1977 a 14 de outubro de 1978. A despesa total do presente Termo Aditivo é de Cr\$ 907.500,00 (novecentos e sete mil e quinhentos cruzeiros), importando a parte referente ao corrente exercício em Cr\$ 191.533,28 (cento e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e três cruzeiros e vinte e oito centavos), devidamente empenhada pela Nota de Empenho nº 798/77, a ser deduzida da dotação orçamentária consignada a esta SUSEP no exercício financeiro de 1977, na Categoria Econômica 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros; Subitem 10.00 - Locação de bens móveis e imóveis, tributos e despesas de condomínio, e o restante deverá ser deduzido da dotação orçamentária relativa ao exercício de 1978.

Ass.: LUIZ JOSÉ PINHEIRO p/Locatória e CARLOS EDUARDO PAGHE DE FARIA PEREIRA p/Locadoras.

(Of. 208/77)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

MINISTÉRIO DO INTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Retificação

No Primeiro Aditivo ao Contrato nº 013/77, celebrado entre o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO e a firma FAULHABER ENGENHARIA LTDA, publicado no Diário Oficial da União - Seção I - Parte II, página nº 4.650, de 11 de novembro de 1977, acrescente-se:

"Assinam o presente Contrato os Srs. Francisco Rodolfo Valença do Rêgo Barros pelo DNOS, CONTRATANTE, e Helio Henrique Faulhaber pela firma FAULHABER ENGENHARIA LTDA., CONTRATADA, sendo testemunhas Mauro de Souza Coelho e Nice Cypriano, Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1977".

(Of. 92/77)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Superintendência Regional em Santa Catarina

Síntese do Termo Aditivo de Retificação de contrato anterior firmado em 7 de outubro de 1977 entre o INPS e a firma Minster - Construções e Empreendimentos Ltda., relativamente ao processo nº 20-0-85.370 de 1976 - DG 2.512.314-76. Objeto: Alteração no contrato social levada a efeito pela Empreiteira que doravante e para todos os efeitos de direito e de relacionamento, passará a constar dos registros cadastrais do Instituto com a denominação de Minster - Construções e Empreendimentos Limitada; modificações, reduções e acréscimos feitos no projeto inicial, constante do processo nº 90.152-77, do protocolo desta Superintendência, re-ra-

tificação através do presente Termo, o "Contrato de Execução de Obra, com Fornecimento de Material e Mão de Obra pelo Regime de Empreitada Global", o que é feito nas seguintes condições:

1 - A cláusula 4ª do Contrato Principal é acrescida do seguinte: O prazo para execução total dos serviços é de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias.

3 - A cláusula 5ª do Contrato Principal em virtude das modificações e acréscimos introduzidos no projeto inicial, passa assim a vigorar: "A Empreiteira se obriga a executar a obra objeto deste contrato pelo preço total de Cr\$ 6.942.820,80 (seis milhões, novecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte cruzeiros e oitenta centavos)."

3 - Mantido o parcelamento convencionado na cláusula 6ª do Contrato Principal, o pagamento das quantias que ultrapassarem a importância de Cr\$ 6.586.115,50 e decorrente das modificações e acréscimos feitos ao projeto inicial, será efetuado de acordo com o cronograma de execução da obra contratada. Publique-se. Flórida-

nópolis, 10 de novembro de 1977. —
Newton da Cunha Lisboa — Secretário
Regional de Serviços Gerais e do
Patrimônio.

Of. 91 — Ag. Nacional

Superintendência Regional em
Pernambuco

Extrato do Contrato referente ao
Processo nº 233160, de 27.6.77, Toma-

da de Pregos nº 160-77. Na forma da
decisão exarada às fls. 42, do processo
citado, foi firmado em 30.9.77, o con-
trato entre o INPS e a firma Sercol
do Brasil Ltda., para prestação de
Serviços de Limpeza, pelo prazo de 12
'doze) meses. A despesa, no valor to-
tal de Cr\$ 459.655,00 (quatrocentos e
sessenta e nove mil, seiscentos e cin-
quenta e seis cruzeiros), correrá à
conta da dotação orçamentária pró-

pria, tendo sido emitida a Nota de
Empenho nº 5.003-010 — 313.05-213 de
15.8.77.

Extrato do Contrato referente ao
Processo nº 232880 de 15.6.77, Dispensa
de Licitação nº 144-77. Na forma
da decisão exarada às fls. 23, do pro-
cesso citado, foi firmado 01.09.77, o
Contrato entre o INPS e a firma Ele-
vadores Schindler do Brasil S.A., pa-
rá prestação dos serviços de Manuten-

ção de 6 (seis) elevadores, pelo prazo
de 12 (doze) meses. A despesa no
valor total de Cr\$ 602.772,00 (seiscen-
tos e dois mil, setecentos e setenta e
dois cruzeiros), correrá à conta da
dotação orçamentária própria, tendo
sido emitida a Nota de Empenho nú-
mero 015-313-06-677 em 15.9.77.

Of. 90 — Ag. Nacional

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos
do Supremo Tribunal Federal, elaboração legislativa e legislação.
Publicação trimestral

ÚLTIMO NÚMERO PUBLICADO — 142 (abril a junho/1977)

Preço Cr\$ 30,00

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional
tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os
ns. 1, 2, 3, 16, 37, 70 a 98 e 101, já esgotados.

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

LEI Nº 5.869, DE 11/1/1973
com as corrigendas da

LEI Nº 5.925, DE 1/10/1973

DIVULGAÇÃO Nº 1.224

3ª EDIÇÃO

PREÇO: Cr\$ 30,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO CENTRAL DO BRASIL

Taxas do Câmbio

COTACÕES EM CRUZEROS POR UNIDADE

Boletim N.º 214 Data: 07.11.77 Boletim N.º 216 Data: 09.11.77

MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA	MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA
Dólar dos Estados Unidos	15,175	15,275	Dólar dos Estados Unidos	15,175	15,275
Dólares-Convênio	15,175	15,275	Dólares-Convênio	15,175	15,275
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL	Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL	Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim Holandês	NOMINAL	NOMINAL	Florim Holandês	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL	Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL	Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL	Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL	Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL	Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL	Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL	Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Helim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL	Helim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL	Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta Espanhola	NOMINAL	NOMINAL	Peseta Espanhola	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL	Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Ien Japonês	NOMINAL	NOMINAL	Ien Japonês	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL	Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Novo Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL	Novo Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

Boletim N.º 218 Data: 11.11.77

MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA
Dólar dos Estados Unidos	15,175	15,275
Dólares-Convênio	15,175	15,275
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim Holandês	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Helim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta Espanhola	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Ien Japonês	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Novo Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

das de Rodagem (DNER), avisamos aos interessados que por motivo de ordem administrativa, a Concorrência a construção da Ponte sobre a represa do Capivari, na Rodovia BR/116-PR, trecho divisa SP-PR, entroncamento com a estrada Velha de Paranaguá, marcada para o dia 14 (quatorze) do mês de dezembro de 1977 às 14,30 horas, foi cancelada.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1977. — Eng.º Salvan Borborema da Silva, Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

CONCORRÊNCIA — EDITAL

N.º 251-77

AVISO

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar concorrência em data de 30 (trinta) do mês de dezembro de 1977 às 11,00 horas, no auditório desta Autarquia, na Cidade do Rio de Janeiro — RJ., para construção da ponte sobre a represa do Capivari, na Rodovia BR-116-PR, trecho divisa SP-PR, entroncamento com a estrada velha de Paranaguá.

O Edital referente aos serviços sob o número 251-77, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas na Seção de Expedição do DNER, à Rua General Bruce número 62, — Rio de Janeiro — RJ.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1977. — Eng.º Salvan Borborema da Silva, Chefe do Grupo Executivo de Concorrência — DNER. (Ofício n.º 710-77).

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA — EDITAL

N.º 214-77

Aviso de cancelamento

De ordem do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), avisamos aos interessados que por motivo de ordem administrativa, a Concorrência para Seleção de Empresas de Consultoria, objetivando coordenação, supervisão e controle dos serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras complementares e obras de arte especiais, na Rodovia BR-463-MT, Trecho Dourados — Ponta Porã, marcada para o dia 28 (vinte e oito) do mês de novembro de 1977, às 10,00 horas, foi cancelada.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1977. — Eng.º Salvan Borborema da Silva, Chefe do Grupo Executivo de Concorrências. (Ofício n.º 936-77).

CONCORRÊNCIA — EDITAL

N.º 233-77

Aviso de cancelamento

De ordem do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, avisamos aos interessados que por motivo de ordem administrativa, a Concorrência para Seleção de Empresas de Consultoria, objetivando coordenação, supervisão e controle dos serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras complementares e obras de arte especiais, na Rodovia BR-463-MT, Trecho Dourados — Ponta Porã, marcada para o dia 28 (vinte e oito) do mês de novembro de 1977, às 10,00 horas, foi cancelada.

TOMADA DE PREÇOS — 77-03

A Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira — CEPLAC, na forma da legislação em vigor, torna público que, no dia 16 de dezembro de 1977, às 16,00 horas, receberá e abrirá propostas para confecção de Livros (Relatório).

As especificações e condições constantes do Edital estão à disposição dos interessados em nossa Sede no Edifício Casa de São Paulo, 5.º andar, sala 501 — DIVAD — Serviços Gerais, das 9,00 às 12,00 e das 14,00 às 17,00 horas.

Brasília, DF., 23 de novembro de 1977. — Victor Pedrosa de Souza Mello — Presidente da Comissão de Compras. (N.º 14382 — 25-11-77 — Cr\$ 370,00)

Boletim N.º 215 Data: 08.11.77 Boletim N.º 217 Data: 10.11.77

MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA	MOEDAS	A/V COMPRA	A/V VENDA
Dólar dos Estados Unidos	15,175	15,275	Dólar dos Estados Unidos	15,175	15,275
Dólares-Convênio	15,175	15,275	Dólares-Convênio	15,175	15,275
Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL	Libra Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL	Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim Holandês	NOMINAL	NOMINAL	Florim Holandês	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL	Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL	Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL	Franco Belga	NOMINAL	NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL	Franco Francês	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL	Coroa Sueca	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL	Coroa Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL	Coroa Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Helim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL	Helim Austríaco	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL	Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Peseta Espanhola	NOMINAL	NOMINAL	Peseta Espanhola	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL	Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Ien Japonês	NOMINAL	NOMINAL	Ien Japonês	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL	Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Novo Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL	Novo Peso Uruguaio	NOMINAL	NOMINAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ESCOLA DE QUÍMICA

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor José Augusto Rosenborg, torna público que se acham abertas, nesta Secretaria, localizada na Sala E-201 Bloco E do Centro de Tecnologia na Ilha Universitária, durante 3 (três) meses, de 9 às 15 horas, a contar da publicação deste Edital, no Diário Oficial da União, as inscrições para o concurso de Professores Assistente do Quadro Permanente desta Universidade, a fim de se

sem preencher as vagas existentes nos Departamentos de Engenharia Química e Processos Orgânicos desta Escola, na forma do disposto na resolução 02/74 do Conselho Universitário.

I - DA INSCRIÇÃO

1 - A inscrição no concurso para o cargo de Professor Assistente será aberta a graduados em curso superior, no setor correspondente de estudos, que satisfaçam à seguinte condição:

Possuir o título de Mestre ou Doutor, reconhecido pelo CBPE ou obtido em curso credenciado;

2 - O prazo para inscrição será de 3 (três) meses contados a partir da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.

3 - A aceitação dependerá de parecer da Congregação desta Escola, ouvido o Departamento respectivo acerca da pertinência de diploma do candidato ao setor de conhecimento posto em concurso.

4 - No ato da inscrição, o candidato apresentará a seguinte documentação:

a) requerimento ao Diretor, solicitando inscrição, anexando:

- I - carteira de identidade (fotocópia autenticada);
- II - título eleitoral (fotocópia autenticada);
- III - certificado de Reservista (fotocópia autenticada);
- IV - diploma universitário (fotocópia autenticada);
- V - prova de sanidade física e mental;
- VI - prova de idoneidade moral;
- VII - curriculum vitae;
- VIII - prova de que o candidato satisfaz pelo menos a uma das condições especificadas no item I;
- IX - declaração especificando o Departamento e o setor respectivo para o qual se candidata;
- X - memorial com a relação de seus títulos e trabalhos, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato. O memorial deverá ser apresentado em 3 (três) vias e a ele anexado 1 (um) exemplar dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de trabalhos nele referidos.
- XI - comprovante de pagamento de taxa de inscrição de Cr\$ 1.040,00 (um mil e quarenta cruzeiros).

O requerimento de inscrição será entregue na Secretaria desta Escola, acompanhado de todos os documentos exigidos, sendo vedada a inscrição condicional.

II - DAS VAGAS

5 - O presente concurso será realizado para preenchimento das vagas abaixo especificadas:

- Departamento de Engenharia Química - Setor I - Operações Unitárias da Indústria Química - 1 (uma) vaga.
- Departamento de Processos Orgânicos - Setor I - Processos Unitários Orgânicos - 1 (uma) vaga.

III - AS PROVAS

6 - O presente concurso constará de:

- a) apreciação de títulos;
- b) prova escrita;

c) prova de aula;

d) prova prática.

7 - Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas ou culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados.

8 - A prova escrita terá a duração de 4 (quatro) horas, sobre assunto sorteado de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora, no momento, retirados do programa técnico do setor em concurso. Será permitida a consulta prévia por 30 minutos do texto impresso, requisitada após o sorteio, sem direito a apontamentos.

9 - A prova de aula constituirá na apresentação oral, em níveis acessíveis a alunos de curso de graduação, de um tema sorteado com 24 horas de antecedência de lista de 10 a 20 pontos, escolhidos dentre os assuntos de programa do setor. A exposição oral será de 50 a 60 minutos.

10 - A prova prática versará sobre uma ou mais técnicas operativas, visando demonstrar o conhecimento básico dos assuntos práticos e demonstrativos ou experimentais do programa, relacionados em uma lista de pontos, previamente organizada pela Comissão Julgadora para o fim específico do concurso.

11 - O julgamento do concurso será feito por Comissão Julgadora constituída de acordo com artigo 129, item I do Regimento Geral e artigo 55 do Regimento desta Escola.

12 - O julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos artigos 135 a 150 do Regimento Geral da UFRJ e nos artigos 70 a 75 do Regimento desta Escola. Proc. nº 15.022/77-UFRJ.

Os programas dos setores encontram-se na Secretaria desta Escola à disposição dos interessados.

Rio de Janeiro, em 25 de outubro de 1977

Dra. Adélia Maria Brandão Bastião da Motta — Chefe de Secretaria

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES — TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S. A.

C.G.C. n.º 00.336.701/0001-04

Capital Autorizado — 20.000.000 de ações

Capital subscrito: Cr\$ 9.069.314.265
Capital integralizado: Cr\$ 9.069.314.265

Aviso aos acionistas

Comunicamos aos Senhores Acionistas que foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 29 de novembro de 1977, a proposta de aumento de capital subscrito de Cr\$ 9.069.314.265,00 (nove bilhões, sessenta e nove milhões, trezentos e quatorze mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros) para Cr\$ 11.667.000.000,00 (onze bilhões, seiscentos e sessenta e sete milhões de cruzeiros), sendo 10.892.447.764 (dez bilhões, oitocentos e noventa e dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro) ações ordinárias nominativas e 774.552.236 (setecentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e seis) ações preferenciais nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um) cruzeiro cada, mediante incor-

poração de créditos de Promitentes Assinantes (Portarias 1181-74 e 1361, de 1976) e da União Federal.

Na forma do art. 16 do Estatuto Social, abre-se aos acionistas o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente aviso, para o exercício do direito de preferência para subscrição do capital, na proporção das ações atualmente possuídas.

A subscrição deverá ser feita por carta assinada pelo subscritor, acompanhada de cheque visado no valor da subscrição e dos documentos abaixo discriminados:

— Quando *pessoa física*: cópias autenticadas da carteira de identidade e do cartão de identificação do Contribuinte do Imposto de Renda (C.I.C.);

— Quando *pessoa jurídica*: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, bem como da Ata da Assembleia que elegeu a Diretoria em exercício;

— No caso de pessoa física ou jurídica se fazer representar por procurador, será necessária a entrega do respectivo mandato.

As cartas acompanhadas dos respectivos cheques deverão ser enviadas pelo Correio, ao Ed. Anápolis, 4º andar, sala 405, Setor Comercial Sul, Brasília — DF — CEP. 70.000 — Departamento de Controle.

Brasília, 30 de novembro de 1977. — José Antonio de Alencastro e Silva, Presidente.

(Ofício 8988-77 — Telebrás).

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO — Com indicação da data da publicação no "Diário Oficial" e do Volume da "Coleção das Leis".

ALFABÉTICO-REMISSIVO — Pela ordem alfabética dos assuntos.

LEGISLAÇÃO REVOGADA — Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente alterados, revogados, derogados, declarados nulos, caducos, sem efeito ou insubsistentes pela legislação publicada no ano a que se refere o volume.

1967		1970
DIVULGAÇÃO N.º 1.042 = Cr\$ 8,00		DIVULGAÇÃO N.º 1.202 = Cr\$ 20,00
1968		1971
DIVULGAÇÃO N.º 1.152 = Cr\$ 20,00		DIVULGAÇÃO N.º 1.211 = Cr\$ 25,00
1969		1972
DIVULGAÇÃO N.º 1.184 = Cr\$ 25,00		DIVULGAÇÃO N.º 1.225 = Cr\$ 35,00
		1973
		DIVULGAÇÃO N.º 1.247 = Preço Cr\$ 45,00

À VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro - Sede: Av. Rodrigues Alves, 1 - Posto de Venda I;
Ministério da Fazenda — Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento
- Corredor D - Sala 511 — Atende-se a pedidos pelo Reembolso Postal.
Em Brasília - Na sede do D. I. N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00